



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 3904-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18-2025

Processo DCL 55-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003904/2025

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Data Solicitação: **14/03/25 15:53**

Cpf/Cnpj :

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

Usuário : **CrisBarros**

Súmula/Descrição :

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Observação:

Jaguariaíva, 14/03/2025 15:51

Responsável pelo Processo



Ofício nº 384/2025 – DAE/SEMEC

Jaguariaíva, 14 de março de 2024.



Ilustríssimo Senhor

GEOVANE MOURA JORGE

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste solicitar a abertura de procedimento para a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação de profissionais da educação infantil e demais etapas da educação básica nas instituições de ensino do município de Jaguariáiva/Pr, com foco no transtorno do espectro autista (TEA) e na elaboração e implementação do plano educacional individualizado (PEI) para alunos com TEA.

Segue Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; sugestão de orçamento e documentação comprobatória da especialização profissional.

Atenciosamente,


Hercília Teixeira de Mello

Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025


Tamires Pimentel Sampaio

Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de serviços de capacitação para professores e equipes pedagógicas nas instituições de educação infantil é essencial para garantir que esses profissionais compreendam o seu importante papel no processo de identificação precoce de sinais de risco de transtornos no desenvolvimento infantil, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A educação infantil desempenha uma função crucial no desenvolvimento inicial das crianças, sendo o primeiro ambiente fora do lar onde elas convivem com outros indivíduos e interagem com diversos estímulos. Dessa forma, é fundamental que os educadores estejam preparados para identificar precocemente qualquer sinal de atraso no desenvolvimento e encaminhá-lo de forma adequada para avaliação, acolhimento e tratamento.

1.2 A capacitação visa proporcionar aos profissionais da educação infantil um maior entendimento sobre os sinais precoces do TEA e outros transtornos do desenvolvimento, capacitando-os a identificar esses sinais e atuar de maneira informada, com práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão e o desenvolvimento dessas crianças desde a primeira infância. Além disso, os educadores serão orientados sobre como articular a rede de apoio, composta por profissionais da saúde, psicólogos, assistentes sociais e outros especialistas,



para garantir que a criança com dificuldades de desenvolvimento receba o suporte necessário em tempo hábil.

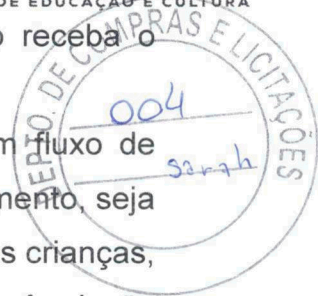
1.3 A capacitação também deve orientar sobre a definição de um fluxo de atendimento para que, em caso de suspeita de atraso no desenvolvimento, seja feito o encaminhamento adequado e o acompanhamento contínuo das crianças, garantindo que elas recebam a avaliação e o tratamento necessários. A criação de um fluxo de assistência eficiente requer a integração de todos os serviços e equipamentos da rede de saúde e educação, criando uma rede de proteção para as crianças e suas famílias.

1.4 Essa ação é ainda mais relevante, considerando o contexto de inclusão educacional e as políticas públicas de acessibilidade que visam assegurar que todas as crianças, independentemente de suas condições, tenham o direito a uma educação de qualidade. A capacitação proposta, portanto, não só atende à demanda por uma formação especializada, mas também fortalece a rede de apoio e assistência social e educacional, atendendo ao princípio da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** e à **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, que estabelecem a necessidade de uma atuação coordenada entre a educação e a saúde.

1.5 A contratação é, portanto, uma medida preventiva e essencial para garantir que as crianças com sinais de atraso no desenvolvimento, incluindo aquelas com TEA, recebam a assistência necessária o mais cedo possível, melhorando suas chances de desenvolvimento e inclusão social.

1.6 Após a capacitação proposta, os professores e equipes pedagógicas estarão aptos a **elaborar e implementar o Plano Educacional Individualizado (PEI)**, que é um documento essencial para garantir que as necessidades educacionais dos alunos com TEA sejam atendidas de forma personalizada e eficaz. O PEI é um instrumento fundamental para planejar, monitorar e ajustar as estratégias de ensino de acordo com as características, habilidades e necessidades específicas de cada criança.

1.7 Portanto, a capacitação não só prepara os educadores para identificar sinais precoces do TEA e oferecer práticas pedagógicas inclusivas, mas também os habilita a **desenvolver e implementar um PEI eficaz**, um instrumento essencial para garantir que os alunos com TEA tenham acesso a uma educação de





qualidade, adaptada às suas necessidades e habilidades, promovendo a sua autonomia e integração plena no contexto escolar.



2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

A contratação de serviços para a capacitação de professores e equipe pedagógica no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da administração pública para o ano 2025, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na administração pública. Porém justifica a necessidade da contratação que surgiu inesperadamente durante a execução do plano, não podendo ser antecipadas no momento da elaboração do PCA.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 Levantamento de Mercado Realizado

No processo de levantamento de mercado, não foram realizadas análise detalhada das opções disponíveis para a contratação de serviços de capacitação de professores e equipe pedagógica no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista que envolvem serviços técnicos de natureza singular com profissionais de notória especialização. Sendo assim foi escolhida uma profissional com currículo extenso, destacando-se como referência no campo da educação inclusiva e no tratamento especializado para crianças com TEA.

A profissional selecionada para a capacitação possui uma sólida experiência na área educacional, com ênfase na formação de educadores para o atendimento a crianças com necessidades especiais. Entre suas credenciais, destacam-se os seguintes pontos:

- **Formação Acadêmica e Especialização:** A profissional possui títulos de pós-graduação e cursos de especialização voltados para a educação



inclusiva e o atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- **Experiência Comprovada:** A profissional já atuou em projetos de capacitação para outras redes municipais de ensino, incluindo sua colaboração com prefeituras e escolas particulares, o que atesta sua competência e adequação para o cargo.
- **Currículo Extenso e Reconhecimento Profissional:** A profissional é amplamente reconhecida por sua atuação, já tendo realizado capacitações para profissionais da educação em diversas regiões, com resultados positivos na melhoria da qualidade do atendimento educacional a crianças com TEA.

3.2 Contratos Anteriores e Referências

A escolha dessa profissional se dá não apenas pela sua qualificação técnica, mas também pela sua experiência prática, sendo já contratada por outras prefeituras e escolas particulares para prestar serviços de capacitação no mesmo campo. Essa experiência prévia demonstra sua capacidade de atender à demanda necessária para garantir a qualidade da formação proposta, com adaptação à realidade das instituições de ensino públicas e privadas.

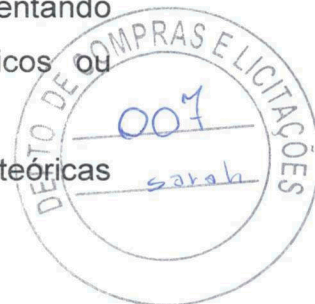
O histórico de contratos anteriores é um indicativo da confiança de outras entidades educacionais em sua metodologia e competência. Sua atuação em diversas redes de ensino, além de garantir um entendimento aprofundado das especificidades de diferentes contextos educacionais, reforça sua adequação para a capacitação de educadores no atendimento a crianças com TEA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade da capacitação dos profissionais da educação no reconhecimento precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), na aplicação de práticas pedagógicas inclusivas e na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), a contratação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos:



- a) **Qualificação da empresa/profissionais:** A empresa ou instituição contratada deverá comprovar experiência na realização de formações sobre TEA, inclusão escolar e elaboração de PEI, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades educacionais.
- b) **Metodologia de ensino:** O curso deverá contemplar abordagens teóricas e práticas, incluindo:
- Estudos de caso sobre alunos com TEA.
 - Supervisão escolar para acompanhamento da implementação dos conhecimentos adquiridos.
 - Orientação e prática na confecção do Plano Educacional Individualizado (PEI).
- c) **Carga horária e formato:** A capacitação deverá ter carga horária mínima de **08 horas**, realizada de forma presencial, conforme necessidade do departamento de Educação.
- d) **Certificação:** Os participantes deverão receber certificado de conclusão, contendo carga horária e conteúdo programático, emitido por instituição reconhecida na área de educação inclusiva.
- e) **Supervisão Escolar:** A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico por meio de supervisão periódica, orientando os profissionais na aplicação das estratégias pedagógicas e na adaptação do PEI.
- f) **Suporte pós-capacitação:** Recomenda-se que a contratada ofereça mentorias ou acompanhamento remoto por um período determinado para auxiliar os profissionais na implementação das estratégias aprendidas e no aperfeiçoamento dos PEIs.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades necessárias para a execução do serviço de capacitação de professores e equipes pedagógicas é baseada na análise do número de profissionais da educação infantil e ensino fundamental que necessitam dessa formação. Para o ano letivo de 2025, professores, assessoria pedagógica da secretaria, de escolas da educação infantil do município



necessitam ser capacitados para atuar de forma eficiente no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A quantidade estimada de capacitações está sujeita a ajustes, dependendo da quantidade de profissionais identificados nas instituições de ensino da rede pública que necessitem da formação específica. Esse número pode ser atualizado conforme novas demandas ou identificações realizadas pelas escolas e pelas autoridades educacionais ao longo do período de execução do contrato.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4
2	Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4
...			

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preço para a contratação do serviço, considerando o custo da capacitação e formação continuada é de **R\$10.000,00** (dez mil reais). A proposta apresentada pelo fornecedor selecionado foi compatível com os valores estimados, garantindo a viabilidade econômica e a conformidade com o planejamento orçamentário da Secretaria de Educação e Cultura.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A capacitação visa fornecer aos educadores não apenas o conhecimento sobre os sinais precoces do TEA, mas também a compreensão aprofundada sobre como **identificar as necessidades específicas** de cada aluno com base



em suas características individuais. A formação incluirá orientações detalhadas sobre como desenvolver um PEI eficaz, abordando os seguintes aspectos:

- **Identificação das necessidades educacionais:** Os professores aprenderão a identificar as barreiras ao aprendizado e as áreas de desenvolvimento que precisam de intervenção, como comunicação, habilidades sociais, comportamentos e habilidades cognitivas.
- **Definição de metas claras e alcançáveis:** A capacitação irá orientar os educadores a estabelecer objetivos educacionais claros e personalizados para cada aluno, de acordo com suas habilidades e desafios específicos, promovendo uma abordagem individualizada que respeita o ritmo e a necessidade de cada criança.
- **Adaptação do currículo e das estratégias pedagógicas:** Com o aprendizado adquirido, os professores poderão adaptar o currículo e as práticas pedagógicas, utilizando metodologias inclusivas e recursos específicos para promover o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos com TEA.
- **Acompanhamento contínuo:** Os educadores serão capacitados a realizar um acompanhamento contínuo do progresso do aluno, garantindo que o PEI seja ajustado conforme necessário e que as estratégias implementadas estejam sendo eficazes no desenvolvimento do aluno.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1 Optou-se **por não parcelar** a contratação, pois o serviço de palestra é pontual e será executado em um único evento. Portanto, a solução será contratada de forma integral.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1 Não há necessidade

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

12.1 Os principais resultados esperados com a implementação da capacitação para professores e equipes pedagógicas incluem:

- a) **Formação Qualificada dos Educadores:** Capacitar adequadamente os educadores para reconhecer os sinais precoces de TEA e adotar práticas pedagógicas eficazes e inclusivas.
- b) **Inclusão Escolar Efetiva:** Garantir que as crianças com TEA sejam devidamente integradas ao ambiente escolar, com o apoio de profissionais capacitados para atender suas necessidades, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento acadêmico e social.
- c) **Atenção Integral e Coordenada:** Criar uma rede de apoio integrada entre a educação, saúde e assistência social, garantindo que as crianças diagnosticadas com TEA recebam o acompanhamento adequado desde a identificação precoce.
- d) **Sustentabilidade e Continuidade:** Promover a formação continuada dos profissionais de educação para que o processo de inclusão e atendimento especializado se mantenha e se amplie ao longo do tempo.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



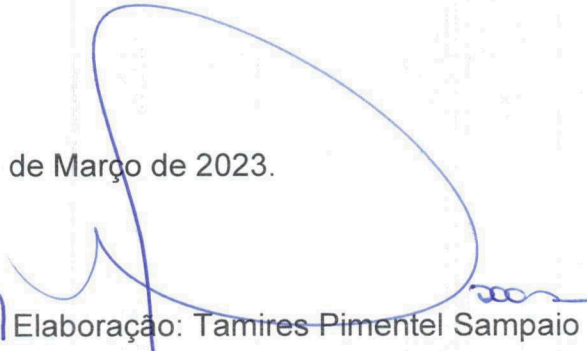
(x) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da Palestrante.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

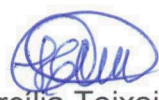
14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP

Jaguariaíva em, 14 de Março de 2023.




Elaboração: Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria


Solicitante: Jeane Sales Vieira
Diretora de Educação


Aprovação: Hercília Teixeira de Melo
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação de profissionais da educação infantil e demais etapas da educação básica nas instituições de ensino do Município de Jaguariáiva/PR, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4	R\$1.250,00	R\$ 5.000,00
2	Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4	R\$1.250,00	R\$ 5.000,00

2. JUSTIFICATIVA



A contratação se faz necessária para atender à demanda de capacitação contínua dos profissionais da educação nas instituições de ensino, com o objetivo de identificar precocemente os sinais de TEA e promover a inclusão pedagógica dos alunos com esse transtorno, além de capacitar os professores para elaborar e implementar o PEI. A formação contribuirá para a construção de um ambiente escolar inclusivo, que assegure o direito à educação para todos, conforme as políticas públicas de educação inclusiva e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

3. OBJETIVOS

- Capacitar os profissionais da educação para a identificação precoce de sinais de TEA e outros transtornos do desenvolvimento.
- Orientar os educadores sobre estratégias pedagógicas inclusivas para alunos com TEA.
- Promover a elaboração e implementação do PEI para alunos com TEA, considerando suas necessidades individuais.
- Capacitar os professores para articular a rede de apoio, com profissionais da saúde e outros especialistas, para o acompanhamento dos alunos com TEA.



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A capacitação abrangerá os seguintes temas:

- a) Identificação precoce do TEA: Sinais e sintomas do TEA em crianças na educação infantil.
- b) Práticas pedagógicas inclusivas: Estratégias de ensino adaptadas para crianças com TEA.
- c) Elaboração e implementação do PEI: Passo a passo para criar um PEI eficaz, com metas específicas e adaptação do currículo.
- d) Rede de apoio e articulação com profissionais da saúde: Como envolver a equipe interdisciplinar no acompanhamento dos alunos com TEA.
- e) Acompanhamento contínuo: Métodos para monitoramento e ajuste das práticas pedagógicas e do PEI.



5. METODOLOGIA

A capacitação será realizada por meio de aulas teóricas e práticas, com sessões de formação continuada, seminários, oficinas pedagógicas e supervisão escolar, para garantir que os professores recebam o suporte necessário na aplicação dos conhecimentos adquiridos. A metodologia incluirá estudos de caso, atividades de grupo e simulações, além de Formação continuada dos profissionais para garantir a eficácia da implementação do PEI nas escolas.



6. PÚBLICO-ALVO

Professores e equipes pedagógicas das instituições de educação infantil e das escolas que atendem alunos com TEA ou que possam vir a apresentar sinais de transtornos do desenvolvimento.

7. CARGA HORÁRIA

A capacitação será realizada ao longo de 08 horas. A carga horária deverá ser distribuída de forma que permita a absorção dos conteúdos e a aplicação prática dos mesmos no contexto escolar.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução da capacitação deverá ocorrer no prazo de 12 meses, conforme acordado entre as partes. O cronograma detalhado será definido pela empresa contratada, respeitando os horários e a disponibilidade dos professores.

9. REQUISITOS PARA A EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na capacitação de profissionais da educação, com especialização na área de educação inclusiva e TEA.

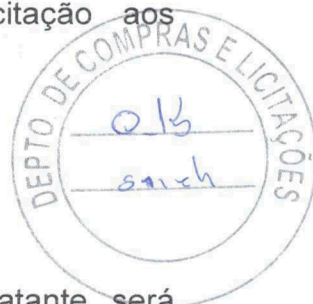
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9441



- Metodologia comprovada e adaptada às necessidades da educação infantil e ensino básico, com ênfase na educação inclusiva e elaboração do PEI.
- Fornecimento de certificados de conclusão da capacitação aos participantes.



10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR, na qualidade de contratante, será responsável por:

- Disponibilizar local e os recursos necessários para a realização da capacitação.
- Fornecer a lista de professores e profissionais que participarão da capacitação.
- Acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento do cronograma de atividades.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção da proposta será feita com base nos seguintes critérios:

- Experiência e qualificação da empresa na área de capacitação de profissionais da educação para o atendimento a alunos com TEA.
- Qualificação da equipe técnica que realizará a capacitação.
- Metodologia apresentada para a capacitação, incluindo a formação continuada e a supervisão escolar.
- Proposta financeira: A proposta de preço mais vantajosa para a Administração.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado conforme o cronograma de execução dos serviços. A Contratante pagará ao Contratado a valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o pagamento da capacitação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente.

9.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis



14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 12 meses, com início após a assinatura e conforme o cronograma acordado entre as partes. Contado a partir de data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais

14.2 O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise previa do setor requisitante e aprovação da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguariáiva, localizada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109- Cidade Alta – Telefone: (43) 3535-9441
E-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas a matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal n ° 14.103/2021

15.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa



devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para o fornecimento do bem objeto desta demanda

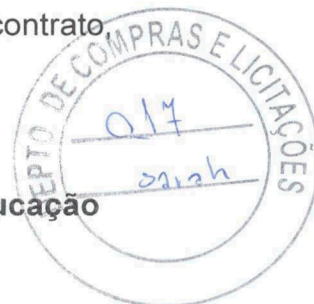
15.3. As empresas Interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

15.4 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato serão:

I – Fiscal: **Jeane Sales Vieira**

II – Fiscal: **Equipe Multi**

III – Gestor: **Hercília Teixeira de Mello – Secretária Municipal de Educação**



Jaguariaíva em, 14 de Março de 2025.

Tamires Pimentel Sampaio

Diretora de Contabilidade e Tesouraria

Jeane Sales Vieira

Diretora de Educação

Aprovação: Hercília Teixeira de Melo

Secretária de Educação

Proposta Capacitação de Professores da Educação Infantil
Vigilância do Desenvolvimento Infantil – Conhecendo os sinais de
alerta e risco para o desenvolvimento e características do
Desenvolvimento Típico e Atípico.

O investimento na primeira infância é a melhor maneira de reduzir as desigualdades, enfrentar a pobreza e construir uma sociedade com condições sociais e ambientais sustentáveis. Os primeiros anos de vida são essenciais para seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e cultural. Nessa fase da vida deve ser combinado o favorecimento do enriquecimento cognitivo com uma maior atenção na prevenção de adversidades significativas para o desenvolvimento da criança.

Para realizar a vigilância do desenvolvimento infantil é necessário que os profissionais envolvidos nos cuidados da primeira infância tenham conhecimentos básicos sobre desenvolvimento infantil. É importante que conheçam como se comporta uma criança típica, que fatores podem contribuir para que seu desenvolvimento se altere e reconhecer comportamentos que sugestionam algum atraso ou possível diagnóstico.

Para que se faça esta vigilância é necessário utilizar metodologias simples e exequíveis, porém cientificamente comprovadas e socialmente aceitas, portanto é desejável que profissionais da saúde e da educação infantil estejam habilitados a buscar e reconhecer esses sinais para assistir as crianças adequadamente no seu desenvolvimento e principalmente, orientar os pais ou encaminhar para ajuda especializada.

O objetivo desta proposta é capacitar as instituições de educação infantil quanto ao importante papel e a responsabilidade em observar os sinais de risco de desenvolvimento e juntamente com os demais equipamentos definir a rede e o fluxo de assistência capazes de fazer o acolhimento, avaliação e tratamento em caso de atrasos do desenvolvimento.

Para tal, sugiro uma capacitação presencial com duração de 4 horas para os professores da educação infantil com todas as informações acerca do desenvolvimento e dos sinais de risco em crianças de 0 a 6 anos, dispondo de material gráfico de apoio e certificação.

Mariana Rufatto

41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO

Orçamento

- Capacitação professores e equipe pedagógica duração de 4 horas, com certificação e material gráfico R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).



Desenvolver Centro de Terapias

CNPJ: 45.516.206/0001-07

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8 11993-10

Apresentação:

- **Terapeuta Ocupacional graduada em 2009 – UTP**
- **Especialista em Contextos Escolares – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO**
- **Especialista em Educação Inclusiva - IPEO/Inclusão Eficiente 2017-2019**
- **Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce - IPEO/Inclusão Eficiente 2019 -2021**
- **Especialista em Transtorno do Espectro Autista - Universidade Iguazu/Inclusão Eficiente 2020 -2023**
- **Especialista em Intervenção ABA Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista – FAMEESP - 2024**
- **Aprimoramento em Cuidado na Síndrome de Down - USP - 2016**
- **Aprimoramento em Avaliações do Desenvolvimento Infantil - IPEO/Inclusão Eficiente - 2017**
- **Aprimoramento em Disfunções Motoras da Escrita - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce – IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce em TEA - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce no Bebê Prematuro e de Risco - OACY VERONESE - 2019**
- **Aprimoramento em Neuropediatria: OACY VERONESE. - 2019**
- **Aprimoramento em AVD e Autismo: Componentes de Habilidades e Treinos de Habilidade de Vida Diária para Crianças e Adolescentes no Transtorno do Espectro Autista - IPEO/Inclusão Eficiente - 2020**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce Neonatal: Transição da UTI para Casa - Inclusão Eficiente - 2021**
- **Capacitação OERA - Observação Estruturada para Rastreamento de Autismo – 2021**

Mariana Rufatto

41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8 11993-10



- Terapia Ocupacional nas dificuldades alimentares na infância: Da avaliação ao tratamento - SENSORY
- Integração Sensorial: da teoria à intervenção - SENSORY

MARIANA RUFATTO

Terapeuta Ocupacional

Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce

Especialista em Contextos Escolares COFFITO

Especialista em Transtorno do Espectro Autista

Crefito 8/ 11993-TO

Mariana Rufatto

☎ 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8/11993-TO



Proposta de Formação Continuada e Supervisão Escolar

O objetivo da inclusão escolar é possibilitar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todas as pessoas, em um mesmo ambiente educacional inclusivo.

Crianças com deficiência ou com algum tipo de transtorno do neurodesenvolvimento, geram no contexto escolar, questionamentos comumente observados como: Vai conseguir acompanhar a turma? Compreender as aulas? Como avaliá-lo? E se não adquirir todas as competências necessárias para a sua alfabetização ou pré-requisitos para avançar de turma, o que fazer? Pensando em crianças com transtorno do espectro autista (TEA), a presença de comportamentos restritos e estereotipados, desordens sensoriais e manejo de comportamentos indesejados apresentam-se como um frequente desafio para a equipe pedagógica.

O Plano de Ensino Individualizado (PEI) é a principal ferramenta para a inclusão escolar de forma eficiente, sendo uma ação viabilizadora dessa prática, visto que é um planejamento de ações específicas para um determinado estudante, considerado suas potencialidades, desenvolvimento, idade cronológica e nível de escolarização já alcançado, aliado aos objetivos educacionais desejados em curto, médio e longo prazo e compartilhados com a família e os terapeutas da criança.

Por meio desse documento, é possível individualizar e personalizar os processos de ensino, já que nele são registradas todas as ações necessárias para que o educando aprenda e se desenvolva. O PEI cumpre o papel de planejar, desenvolver e avaliar ações pedagógicas para o estudante.

O PEI é desenvolvido através do *Inventário Portage Operacionalizado*, sendo um guia de descrição e levantamento de comportamentos que abrange as áreas da Socialização, Linguagem, Autocuidados, Cognição e Desenvolvimento Motor de crianças de 0 a 6 anos. Por meio do preenchimento

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO



deste inventário, é possível estabelecer objetivos pedagógicos e de forma singular visualizar as dificuldades e habilidades do educando.

A supervisão escolar tem caráter educativo, ofertando suporte para a equipe escolar sobre os PEI's, sempre que surgirem dúvidas sobre a necessidade de reavaliação da criança, ou a implantação de novos objetivos. Envolve também estratégias previamente definidas com a equipe pedagógica realizando o estudo de caso, para definir a adaptação e graduação de atividades e táticas para alcance da aprendizagem e manejo adequado a comportamentos indesejados da criança com TEA.

A Capacitação ocorre na modalidade presencial, realizada para a secretaria de educação, o público alvo sugerido são professores, gestores escolares, pedagogos e equipe multidisciplinar. Com certificação no período de quatro horas. A equipe sai apta a realizar o PEI, contudo, asseguro manter o suporte para a elucidação de possíveis dúvidas.

A supervisão escolar deve acontecer em momentos distintos e pode ser realizada definindo quais casos serão estudados e efetivados junto a equipe escolar na própria escola em que a criança está matriculada. A sugestão é escolher os casos de maior desafio para a realização do estudo de caso e a confecção do PEI.

Orçamento

- Capacitação professores e equipe pedagógica duração de 4 horas, com certificação R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- Supervisão individual R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Desenvolver Centro de Terapias

CNPJ: 45.516.206/0001-07

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO



Apresentação:

- **Terapeuta Ocupacional graduada em 2009 – UTP**
- **Especialista em Contextos Escolares – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO**
- **Especialista em Educação Inclusiva - IPEO/Inclusão Eficiente 2017-2019**
- **Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce - IPEO/Inclusão Eficiente 2019 -2021**
- **Especialista em Transtorno do Espectro Autista - Universidade Iguaçu/Inclusão Eficiente 2020 -2023**
- **Especialista em Intervenção ABA Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista – FAMEESP - 2024**
- **Aprimoramento em Cuidado na Síndrome de Down - USP - 2016**
- **Aprimoramento em Avaliações do Desenvolvimento Infantil - IPEO/Inclusão Eficiente - 2017**
- **Aprimoramento em Disfunções Motoras da Escrita - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce – IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce em TEA - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce no Bebê Prematuro e de Risco - OACY VERONESE - 2019**
- **Aprimoramento em Neuropediatria: OACY VERONESE. - 2019**
- **Aprimoramento em AVD e Autismo: Componentes de Habilidades e Treinos de Habilidade de Vida Diária para Crianças e Adolescentes no Transtorno do Espectro Autista - IPEO/Inclusão Eficiente - 2020**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce Neonatal: Transição da UTI para Casa - Inclusão Eficiente - 2021**
- **Capacitação OERA - Observação Estruturada para Rastreamento de Autismo – 2021**

Mariana Rufatto

☎ 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO



- Terapia Ocupacional nas dificuldades alimentares na infância: Da avaliação ao tratamento - SENSORY
- Integração Sensorial: da teoria à intervenção - SENSORY

MARIANA RUFATTO

Terapeuta Ocupacional

Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce

Especialista em Contextos Escolares COFFITO

Especialista em Transtorno do Espectro Autista

Crefito 8/ 11993-TO

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8/11993-TO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

026

sarah

APIAS LTDA, CNPJ:

OUTORGADO: MARIANA SOUZA RUFATTO, Brasileira, Portadora do RG: 9.403.259-8 e do CPF: 052.536.029-84, Residente e domiciliada à Rua Levi Macedo Taques, 47, Jd São Roque – Jaguariaíva – PR

PODERES: Este instrumento confere irrestritos poderes ao outorgado para representar a outorgante em quaisquer assuntos tocantes a administração do CNPJ constante deste instrumento de procuração perante todas e quaisquer repartições públicas, instituições bancárias, entidades públicas e privadas, etc, podendo, entre outros, assinar, solicitar, transigir, dar quitação a quaisquer documentos relacionados ao CNPJ, abrir e encerrar conta bancária, movimentar numerários e quaisquer outras ações necessárias à administração do CNPJ.

VALIDADE: Indeterminado.

DESENVOLVER – CENTRO DE TERAPIAS LTDA
LOURIVAL RUFATTO
 CPF: 451.108.089-53

[illegible]



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 052.535.029-84
REGISTRO GERAL 9.403.259-8
COMARCA-SÃO PAULO/SP, 34 SUBDISTRITO
C.NASC-144578, LIVRO-241A, FOLHA-283V

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/2019

REGISTRO GERAL 9.403.259-8

COMARCA-SÃO PAULO/SP, 34 SUBDISTRITO
C.NASC-144578, LIVRO-241A, FOLHA-283V

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA P. REGIÃO

TERAPIUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO GREGITTO: 11993-TO

NOME DRA. MARIANA SOUZA RUFATTO

FILIAÇÃO LOURIVAL RUFATTO

SÃO PAULO - SP

LOCAL DO NASCIMENTO RITA DE CÁSSIA SOUZA OLIVEIRA

CURITIBA-PR

LOCAL DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75

LEI Nº 6.316 - 17.12.75

DATA DO NASCIMENTO 20/06/1985

DATA DE EMISSÃO 29/09/2022

ASSINATURA DO PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIANA SOUZA RUFATTO

FILIAÇÃO LOURIVAL RUFATTO

RITA DE CÁSSIA SOUZA OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 20/06/1985

NATURALIDADE SÃO PAULO/SP

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICAÇÃO

9.403.259-8

03/10/2001

SSP/PR

REGISTRO GERAL 9.403.259-8

PR/50

05253502984

TERAPIA OCUPACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



FACULDADE
METROPOLITANA

CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

MARIANA SOUZA RUFATTO

portador(a) do CPF 052.536.029-84, concluiu o Curso de Especialização em "Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)" - Pós-Graduação "Lato-Sensu" de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 720 horas.

Ribeirão Preto, 10 de Outubro de 2024

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

Fernanda de Cassia Neves Esteca
Secretária Acadêmica

Curso de Especialização em "Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)"

Histórico Escolar				
Disciplinas	CN	Nota	Professor	Titulação
Módulo 1: Contextualização e Critérios Diagnósticos do Autismo	60 Horas	10,0	Ana Cristina Teixeira Assis	Especialista
Módulo 2: Princípios Básicos	60 Horas	6,0	Ana Carolina Marali	Mestra
Módulo 3: O Comportamento Verbal	60 Horas	10,0	Ana Cristina Teixeira Assis	Especialista
Módulo 4: O processo de avaliação	60 Horas	8,0	Aline Cristina de Souza	Mestra
Módulo 5: Processo de Ensino	60 Horas	10,0	Michelle Costa Beato	Especialista
Módulo 6: O manejo de comportamentos indesejados	60 Horas	8,0	Michelle Costa Beato	Especialista
Módulo 7: Habilidades de Ensino I	60 Horas	8,0	Ana Cristina Teixeira Assis	Especialista
Módulo 8: Habilidades de Ensino II	60 Horas	10,0	Ana Cristina Teixeira Assis	Especialista
Módulo 9: Habilidades Sociais e TEA	60 Horas	6,0	Michelle Costa Beato	Especialista
Módulo 10: O ensino de habilidades funcionais e cognitivas	60 Horas	8,0	Ana Carolina Marali	Mestra
Módulo 11: As habilidades acadêmicas	60 Horas	10,0	Patrícia D. Azeredo Granda Barreiros	Mestra
Módulo 12: ABA na Escola e o papel dos pais	60 Horas	10,0	Ana Cristina Teixeira Assis	Especialista
Carga horária total		720 horas		

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 10 de Abril de 2024 a 10 de Outubro de 2024.



Autenticidade do Certificado:

97a6655d63f2c4dfb4cfe0f6793a085a1

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudeseinfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 312940, no livro 1, página 6082. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto, 10 de Outubro de 2024



O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

MARIANA SOUZA RUFATTO

Nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP, portador (a) do RG n.º 9.403.259-8 e do CPF n.º 052.536.020.84, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, integralizado no período de 21 de janeiro de 2023 a 29 de outubro de 2023, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema-PR, 23 de agosto de 2024.

Assinatura manuscrita de Jobson Arruda.

Diretor Geral
Jobson Arruda

Assinatura manuscrita do aluno Mariana Souza Rufatto.

Aluno(a)

Assinatura manuscrita de Randirnei Marinho de Almeida Oliveira.

Secretário
Randirnei Marinho de Almeida Oliveira





HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TRANSFORMAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CÍRCULO DA SAÚDE E BEM-ESTAR
CARGA HORÁRIA TOTAL: 400 HORAS/AULA

DISCIPLINA	CH	FREQUÊNCIA	NOTA	COORPO DOCT/NTE	TITULAÇÃO
NEUROCIÊNCIAS E APLICAÇÃO DIAGNOSTICATIVA EM TEA	16h	100%	100	YANESSA MADRACH	DOCTORA
ANÁLISE DIAGNOSTICA EM TEA	16h	100%	100	EDIANE JASWINCK	ESPECIALISTA
ADAPTAÇÕES CURRICULARES E INCLUSÃO ESCOLAR EM TEA	16h	100%	100	YANESSA MAGHIRY	ESPECIALISTA
TEA E ALEATIZANDO	16h	100%	100	CAROLINA CORREA	ESPECIALISTA
INTEGRAÇÃO SENSORIAL DA ABORDAGEM CLÍNICA AOS RECURSOS SENSORIAIS EM SALA DE AULA	16h	100%	100	MARCOS CHANG	MESTRE
DESENVOLVIMENTO MOTOR E SUAS ALTERAÇÕES	16h	75%	100	LUCCIANA MALTALBO	ESPECIALISTA
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E ALTERNATIVAS LINGUAGEM EM TEA	16h	100%	100	CARLA CESA	DOCTORA
ASPECTOS NUTRICIONAIS DO DESENVOLVIMENTO E SELETIVIDADE ALIMENTAR	16h	100%	100	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	ESPECIALISTA
EMPODERAMENTO FAMILIAR EM TEA	16h	100%	100	CLAUDIA ZIBRES	ESPECIALISTA
NEUROPSICOLOGIA NO TEA	16h	100%	100	HOSANA GONCALVES	DOCTORA
CONCEITOS DE INTERVENÇÃO PRÁTICA EM AULAS BASEADO NO MODELO DE VIVER	16h	100%	100	DIVA PERES	ESPECIALISTA
TEA, PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL E LINGUAGEM	16h	100%	80	MARIA INES COSTA FERREIRA	DOCTORA
CONCEITOS BÁSICOS DA ABA E MANEJOS COMPORTAMENTAIS EM TEA	16h	100%	100	ANA CAROLINA	MESTRA
OUTRAS ABORDAGENS NATURALISTAS: FLOOR TIME, SCRTS, IMPACT, JASPER E VIDEO MODELAÇÃO COM PAIS	16h	100%	100	BARBARA BACKES	DOCTORA
ESTRUTURAÇÃO DE INTERVENÇÃO UTILIZANDO OS CONCEITOS BÁSICOS DO TEACCH	16h	100%	100	MARCELA OLIVEIRA E NARA SANDES	MESTRA E ESPECIALISTA
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E ESCOLAR (PDEEI)	16h	100%	80	MADEBESCHMIT E FLAVIA MATIAS	ESPECIALISTAS
INTERVENÇÃO CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EM TEA	16h	100%	100	YAN SATO	ESPECIALISTA
LEGISLAÇÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	16h	100%	75	RENATA TIDYRICA	DOCTORA
PERCEBIDOS INTELIGÍVOS E ABORDAGENS CENTRADA NA FAMÍLIA: DA INTERVENÇÃO PRECOCE À VIDA ADULTA	16h	100%	100	NARA SANDES	ESPECIALISTA
SEXUALIDADE, ENTENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DE SEXUALIDADE PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM TEA	16h	100%	80	ANA CARLA VIEIRA OTTONI	MESTRA
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	72h				

❖ Aluno foi dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CES).

DECLARAÇÃO A RES DECLARA QUE O CURSO ESPECIALIZAÇÃO CUMPRU TODAS AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.610, de 19 de SETEMBRO de 2019.

Certificado emitido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº F12024158,55
Livro nº F120241 Folia nº 158,56

Capitania-PR, 26 de agosto de 2024.

Secretário Acadêmico



UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997
publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997

Reconhecido pela Portaria nº 775 de 07/11/2008
publicado no D.O.U. nº 218 em 10/11/2008

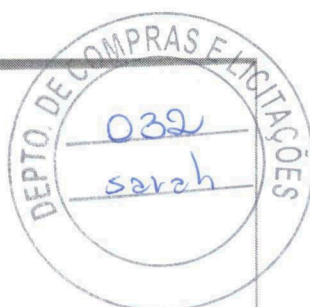
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
 Curitiba - PR
 Divisão de Registro de Diplomas 023623
 Diploma registrado sob n.º
 Nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96
 Curitiba, 29 de abril de 2008
 LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS
 Reitor

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob n.º
No Livro nº 1374 de 16.11.2013
Em 16.11.2013
Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA
PRESIDENTE

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob n.º 41.993
No Livro nº 34 de 04.11.2013
Em 04.11.2013 de 2.010
Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA
PRESIDENTE

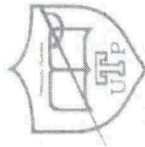
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região
BAIXA DE INSCRIÇÃO
Concedida 11/11 reunido
de diretoria.
Em 11/11/2013
Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente

CREFITO - 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
Nome MARILIANA SOUZA
THERAPEUTA OCUPACIONAL
Inscrição nº 11.983 TO
Livro TO 02 de 1374 de 2010
Em 21 de maio
Dr. Marcia Maria Kulczycki
Coordenadora Presidente





Universidade Tuiuti do Paraná



O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de Terapia Ocupacional em 05 de fevereiro de 2009, confere o título de Bacharel em Terapia Ocupacional a

MARIANA SOUZA RUFATTO,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 20 de junho de 1985, RG 9.403.259-8/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

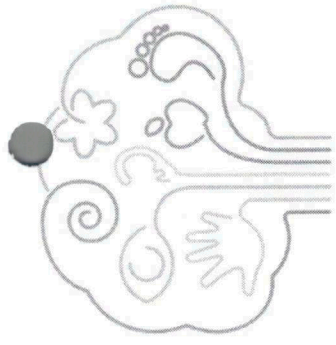
Curitiba, 29 de abril de 2009.


Carmen Luiza da Silva
Pró-Reitora


Mariana Souza Rufatto
Diplomada


Luiz Guilherme Rangel Santos
Reitor





SENSORY

INTEGRAÇÃO SENSORIAL E

DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CERTIFICADO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a)
terapeuta ocupacional

Mariana Rufatto

concluiu o curso online

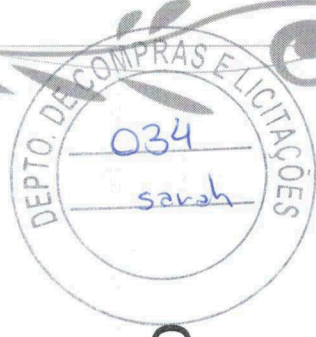
Integração Sensorial: da teoria à intervenção
em janeiro de 2022, com carga horária de 28 horas

Valeska Cardeal Santana Lazoski

Terapeuta Ocupacional | CREFITO 8-15088 TO
Cofundadora do Sensory

Laís Della Giustina Czelusniak

Terapeuta Ocupacional | CREFITO 8-15081 TO
Cofundadora do Sensory



CERTIFICADO

Certificamos que
Participou do encontro formativo em **Adaptações Curriculares e Plano de Ensino Individualizado PEI**, realizado no dia 02/04/2024 contemplando a carga horária de 04 (quatro) horas. Conteúdos ministrados Autismo e Escola/ Adaptações Curriculares e Plano de Ensino Individualizado (PEI).

Mariana Rufatto

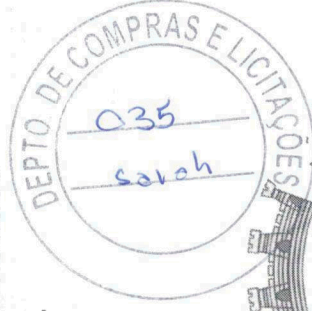
Terapeuta Ocupacional

CREFITO 8/11993-TO

Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce

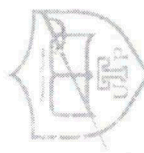
Especialista em Contextos Escolares – COFFITO

Especialista em Transtorno do Espectro Autista





Universidade Tuiuti do Paraná



O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de Terapia Ocupacional em 05 de fevereiro de 2009, confere o título de Bacharel em Terapia Ocupacional a

MARIANA SOUZA RUFATTO,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 20 de junho de 1985, RG 9.403.259-8/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de abril de 2009.


Carmen Luiza da Silva
Pro-Reitora


Mariana Souza Rufatto
Diplomada


Luiz Guilherme Rangel Santos
Reitor





CREFITO - 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Nome MARILINA SOUZA
ROEATTO
Terapeuta Ocupacional
Inscrição nº 11.843 TO
Livre TO 02 de maio de 2012
Em 21 de maio de 2012
Dr. Marcia Maria Kulczynski
Coordenadora Presidente

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob o n.º 11.993

No Livro n.º 31 de fls. 04
Em 16 de maio de 2010
Dr. ROBERTO MATIAS CEREDA
PRESIDENTE

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região
BAIXA DE INSCRIÇÃO
Concedida 1111 reunião
de diretoria
Em 17 de 01 de 2013
Dr. Abdo Augusto Zaghi
Presidente

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Endereço pela Portaria nº 775 de 07/11/2008
publicado no D.O.U. nº 218 em 10/11/2008

Reconhecido pela Portaria nº 775 de 07/11/2008
publicado no D.O.U. nº 218 em 10/11/2008

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Curitiba - PR
Direção de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob o n.º 023623
Nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96
Curitiba, 29 de abril de 2009
Luiz Guilherme Fongel Santos
Reitor



COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob o n.º 11.993

No Livro n.º 31 de fls. 04
Em 16 de maio de 2010
Dr. ROBERTO MATIAS CEREDA
PRESIDENTE



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Confere a

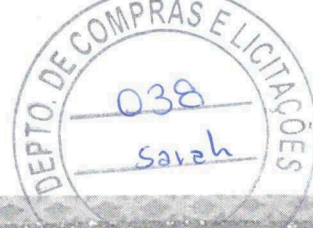
Mariana Souza Rufatto

O *Título de Terapia Ocupacional no Contexto Escolar*, obtido por meio do Exame de Conhecimento para Concessão de Registro do Título de Especialista.

Brasília-DF, 02 de Maio de 2022

Roberto Mattar Cepeda

Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional





Nº 003542

Recomenda o Título de
Especialista Profissional em Terapia
Ocupacional no Contexto Escolar, e
registrado sob nº 06, Livro 01, Folha 01-A,
conforme Resolução COFFITO nº 500/2018.

ROBERTO MATTAR COFFITO
Presidente

260522



Recredenciada pela Portaria MEC N.º 1369, de
12/07/2019, DOU N.º 135, Seção 1, p. 25, de
16/07/2019.



FACULDADES
Santa Rita
CAMPUS CHAPECO

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU)

A Coordenadora Acadêmica da Faculdade Santa Rita de Chapecó, instituição de ensino superior recredenciada pela Portaria MEC N.º 1369, de 12/07/2019, DOU N.º 135, Seção 1, p. 25, de 16/07/2019 no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão de todos os requisitos regimentais e legais, certifica que:

MARIANA SOUZA RUFATTO

Brasileira, nascida em 20 de julho de 1985, RG N.º 9403259-8 SESP/PR, concluiu, com assiduidade e aproveitamento, o Curso de

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM
TERAPIA OCUPACIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

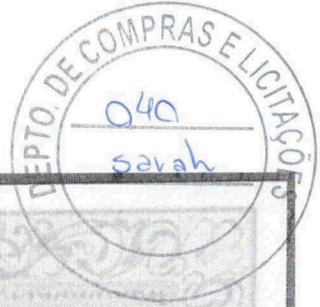
oferecido pela Faculdade Santa Rita de Chapecó, no município de Curitiba/PR, na modalidade presencial, no período de Maio de 2017 a Março de 2019, com carga-horária total de 360 horas, atendendo à Resolução N.º 1, de 8 de Junho de 2007.

Chapecó (SC), 15 de Maio de 2019.

Ana Raquel Garcia da Silva
Coordenadora de Registro Acadêmico

Mariana Souza Rufatto
Pós-Graduada

Profa. Me. Silvio Alex Ferreira
Diretor Geral





Instituição Responsável:	Faculdade Santa Rita de Chapéu - SC
Recredenciamento da Instituição no MEC:	Recredenciada pela Portaria MEC N.º 1369, de 12/07/2019, DOU N.º 135, Seção 1, p. 25, de 16/07/2019.
Endereço:	Acesso Canários da Terra S/N, Seminário, Chapéu - SC (Campus Universitário da Faculdade Santa Rita de Chapéu)
Modalidade:	Presencial
Período de realização do Curso:	Maio de 2017 a Março de 2019
Nome do Curso:	Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Nível de Especialização em Terapia Ocupacional em Educação Inclusiva
Área de Conhecimento do Curso:	4.08.00.00-8 Fisioterapia e Terapia Ocupacional 17.08.07.05-1 Educação Especial

HISTÓRICO ESCOLAR

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA-HORÁRIA(*)	CONCEITO (**)	FREQUÊNCIA (***)	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Introdução à Terapia Ocupacional e Educação: da educação especial à inclusão	32h	A	75%	Régis Nepomuceno Peixoto e Giulia Catelli Gallo	Mestres
As leis de inclusão e a pessoa com deficiência	8h	A	100%	Raquel Balsini Rossi	Especialista
Desenvolvimento típico e atípico de 0 a 6 anos: do nascimento à escola	16h	A	100%	Vanessa Madaschi	Mestra
Doenças genéticas	16h	A	100%	Erika Zambalde	Mestra
Deficiência auditiva e educação inclusiva	16h	A	100%	Luana Foroni Andrade	Mestre
Deficiência intelectual em educação inclusiva	16h	A	100%	Andressa Fernanda Jolia	Mestra
Translato do Espectro Autista: perspectivas de avaliação e tratamento	16h	A	75%	Katia Aniana Borges	Mestra
Deficiência visual e educação inclusiva	16h	A	100%	Paula Alves	Mestra
CIF – direcionador do processo de inclusão escolar	16h	A	100%	Mano Cesar Guimarães Battisti	Mestre
Tecnologia informática em educação	16h	A	100%	Régis Nepomuceno Peixoto	Mestre
Tecnologia assistiva e educação – adaptação de mobiliário e acessibilidade	16h	A	100%	Alessandra Cavalcanti	Doutora
Metodologia científica	16h	A	100%	Braz Ferraz Filho	Mestre
Comunicação alternativa e inclusão escolar	16h	A	75%	Renata Varela	Mestre
Dislexia, discalculia e superdotação	16h	A	100%	Kanna Pecin Zanni	Doutora
Integração sensorial aplicada à educação inclusiva	16h	A	100%	Raquel Cristina Pinheiro	Mestra
Deficiência motora e educação inclusiva	16h	A	100%	Aline Cireli Copede	Doutora
Adaptações curriculares	16h	B	75%	Régis Nepomuceno Peixoto e Vanessa Maghry	Mestre e Especialista
Simpósio de Terapia Ocupacional em Educação Inclusiva (atividades complementares) e atividades extraclasses	80h	-	-	-	-
TOTAL:	360h	-	-	-	-

Monografia: Terapia Ocupacional na educação infantil: uma perspectiva do desenvolvimento infantil e a inclusão escolar – CONCEITO “A”

(*) Carga-horária compreende dimensões teóricas e práticas. (**) Conceito A= nota entre 8,0 e 10,0; B=nota entre 7,0 e 7,9; C=nota entre 6,0 e 6,9; D=nota entre 5,0 e 5,9; E=nota entre 4,0 e 4,9; F=nota entre 3,0 e 3,9; G=nota entre 2,0 e 2,9; H=nota entre 1,0 e 1,9; I=nota entre 0,0 e 0,9. (***) Frequência mínima=75%

REGISTRO DO CERTIFICADO: Este Certificado de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Nível de Especialização foi registrado sob N.º 045/SR/POS/2021, Livro N.º 003/SR, Folha N.º 84F em 17/08/2021.

Ana Raquel Garcia da Silva
Coordenadora de Registro Acadêmico

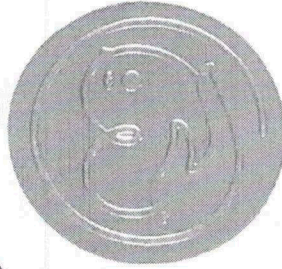
O presente Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Nível de Especialização aprovado pela Portaria N.º 005/2016 e cadastrado no e-MEC (Ministério da Educação – MEC) nos termos da legislação vigente.



Inclusão Eficiente - Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda.

CNPJ 24 . 235 . 174 / 0001 - 00

Certificado



Certificamos que

MARIANA SOUZA RUFATTO

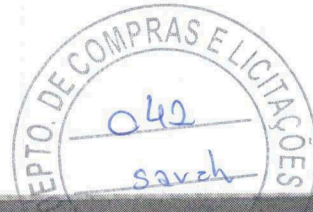
Inscrita no CPF 052.536.029-84 participou do Workshop "INTERVENÇÃO PRECOCE NO BEBÊ PREMATURO E DE RISCO", ministrado por Oacy Veronesi, realizado em Curitiba/PR, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, contemplando a carga horária de 16 (dezoito) horas.


Oacy Veronesi
Terapeuta Ocupacional
Ministrante


Mestre Giuliana Galeffi Gallo
Coord. de Cursos e Pós-Graduações
Inclusão Eficiente Sul



Inclusão
Eficiente





CONTEÚDO

Desenvolvimento sensorio motor típico e atípico;

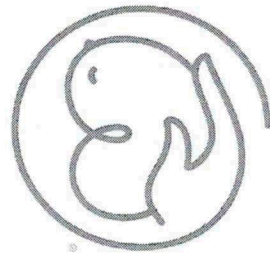
Sistemas sensoriais;

Avaliação baseada no modelo CIF /Neuroevolutivo;

Laboratórios de facilitação;

Demonstrações de tratamento;

Orientação aos pais ;



REGISTRO DE CERTIFICADO
Nº 390/2019

Inclusão Eficiente - Consultoria e Assessoria em Inclusão e Reabilitação

CNPJ 24.235.174 / 0001 - 00

Certificado

Certificamos que

MARIANA SOUZA RUFATTO

Participou do curso "DISFUNÇÕES MOTORAS DA ESCRITA", Ministrado por Régis Nepomuceno, realizado em Curitiba - PR, no dia 26 de janeiro de 2018, contemplando a carga horária de 08 (oito) horas.



Régis Nepomuceno
Terapeuta Ocupacional
Diretor da Inclusão Eficiente
Ministrante



Mestra Giulia Calefi Gallo
Coord. de Cursos e Pós-Graduações
Inclusão Eficiente Sul



Inclusão
Eficiente





CONTEÚDO

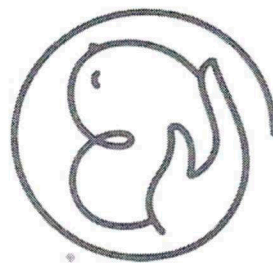
Desenvolvimento do membro superior;

Desenvolvimento e alterações da coordenação motora fina;

O caminho até chegar a escrita;

Avaliação motora da escrita;

Planejamento e intervenção terapêutico ocupacional;



INCLUSÃO EFICIENTE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

CNPJ: 24.235.174/0001-00

CERTIFICADO

Certificamos que

MARIANA SOUZA RUFATTO

Participou do curso "Avaliações do Desenvolvimento Infantil", realizado em Curitiba - PR,
nos dias 06 e 07 de maio de 2017, contemplando a carga horária de 16 horas.


Vanessa Madaschi
Terapeuta Ocupacional
Ministrante


Régis Nepomuceno Peixoto
Diretor
Inclusão Eficiente Sul





CONTEÚDO

Desenvolvimento infantil típico de crianças de 0 a 7 anos

Desenvolvimento infantil atípico de crianças de 0 a 7 anos

- Lacunas do desenvolvimento - aspectos motores, cognitivos, de linguagem e perceptuais

Importância da avaliação

- coleta de informações sistematizadas (quantitativas)

- observações clínicas (qualitativas)

- interpretação / resultados

- estratégias de intervenção

Importância do uso de testes padronizados no Brasil

Instrumentos de medidas de avaliação do desenvolvimento infantil:

- Escala Alberta (AIMS)

- Medida de Independência Funcional (WeeFIM)

- Peabody 2 (PDMS)

- Movement Assessment battery for Children 2 (Movement ABC-2)

- Escalas Bayley III de desenvolvimento infantil (Bayley Scales of Infant and Toddler Development III)

Construção de relatórios - comunicação efetiva com a família em busca de objetivos comuns.

Resultados na reabilitação casos clínicos



LIFE

Programa
de Intervenção
Comunitária

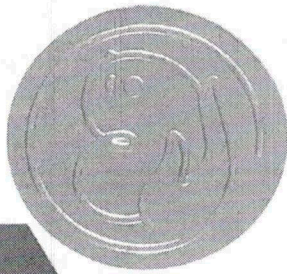


**INCLUSÃO
EFICIENTE®**

Inclusão Eficiente - Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda.

CNPJ 24.235.174 / 0001 - 00

Certificado



Certificamos que

MARIANA SOUZA RUFATTO

Inscrita no CPF 052.536.029-84, participou do curso **"Formação em Transtorno do Espectro Autista: Intervenção e Inclusão"**, realizado no período de 01/08/2020 a 20/06/2021, contemplando a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.

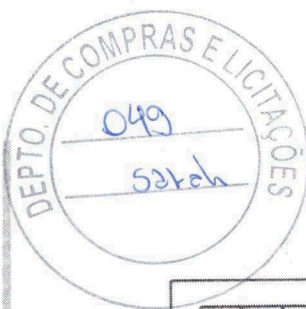

Mestre Régis Nepomuceno
Terapeuta Ocupacional
Diretor Geral Instituto Inclusão Eficiente



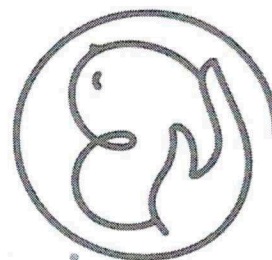
Inclusão
Eficiente


Mestre Stephani de Pol
Coord. de Cursos e Pós-Graduações
Instituto Inclusão Eficiente Sul





DATA	MÓDULO	C/H	FREQUÊNCIA	PROFESSOR E TITULAÇÃO
01 e 02/08/2020	Neurociência e atualização diagnósticas em TEA	16h	100%	Doutora Vanessa Madaschi
12 e 13/09/2020	Integração Sensorial: da abordagem clínica aos recursos sensoriais em sala de aula	16h	100%	Mestre Marcos Chiang Arias
03 e 04/10/2020	Adaptações curriculares e inclusão escolar em TEA	16h	100%	Especialista Vanessa Maghny de Andrades
05 e 06/12/2020	Comunicação Aumentativa e Alternativa e Linguagem em TEA	16h	100%	Doutora Carla Ciceri Cesa
16 e 17/01/2021	Estruturação de intervenção utilizando os conceitos básicos do TEACCH	16h	100%	Especialista Nara Carolina Mattos Sandes e Mestre Marcela Paula Conceição de Andrade Oliveira
06 e 07/02/2021	Conceitos básicos do ABA e manejos comportamentais em TEA	16h	100%	Mestra Ana Carolina Pereira Alves
06 e 07/03/2021	Intervenção clínica interdisciplinar em TEA	16h	100%	Especialista Yan Yoshimitsu de Oliveira Sato e convidados
10 e 11/04/2021	Empoderamento familiar em TEA	16h	100%	Especialista Claudia Soares Zirbes
15 e 16/05/2021	Conceitos de intervenção precoce em autismo baseado no modelo Denver	16h	100%	Mestra Ana Lucia Artoni Kozonara e Mestre Diva Rodrigues Pires
19 e 20/06/2021	Percursos inclusivos e abordagens centradas na família: da intervenção precoce à vida adulta	16h	75%	Especialista Nara Carolina Mattos Sandes
	Atividades complementares	20h	100%	



REGISTRO DE CERTIFICADO
Nº 1659/2021

Inclusão Eficiente - Consultoria e Assessoria em Inclusão e Reabilitação

CNPJ 24.235.174 / 0001 - 00

Certificado

Certificamos que

MARIANA SOUZA RUFATTO

Participou do curso "INTERVENÇÃO PRECOCE EM TEA", Ministrado por Mestre Marcos Chiang e Mestre Régis Nepomuceno, realizado em Curitiba/PR, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, contemplando a carga horária de 16 (dezesseis) horas.



Mestre Marcos Chiang
Terapeuta Ocupacional
Ministrante



Mestra Giulia Calefi Gallo
Coord. de Cursos e Pós-Graduações
Inclusão Eficiente Sul



Mestre Régis Nepomuceno
Terapeuta Ocupacional
Ministrante



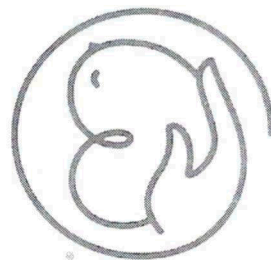
Inclusão
Eficiente





CONTEÚDO

Introdução sobre critérios diagnósticos atualizados de TEA;
Avaliações Formais em TEA;
Deteção Precoce em TEA;
Processamento sensorial e TEA;
Estratégias básicas de intervenção precoce em TEA;
Estratégias de intervenção em diferentes contextos da criança com TEA (casa e sistemas educativos);
TEA e educação infantil: orientação ao professor;
Organização de rotina e criança menor com TEA;
Intervenção interdisciplinar em TEA.



REGISTRO DE CERTIFICADO
Nº 277/2018

CERTIFICADO

A Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo confere o presente certificado a **Mariana Souza Ruffatto**, CPF 05253602984, por ter concluído o curso "**Atualização Profissional para o Cuidado da Síndrome de Down**", no período de 16 de setembro de 2016 a 23 de dezembro de 2016, com carga horária total de 60 horas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016.



Prof. Dr. Decio Mion Jr.
Diretor
EEEP/HCFMUSP

Profª.Dra. Patricia Zen Tempiski
Coordenadora do curso

Código de autenticidade: 5360210128

A autenticidade pode ser verificada no endereço: <http://eep.hc.fm.usp.br/certificado>

Os Cursos têm como Base Legal o Decreto Presidencial N° 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1° e 3° e a Resolução CNE N° 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.





FACULDADE DE TECNOLOGIA IPPEO



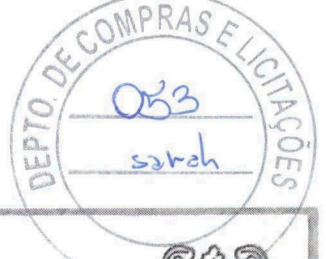
O Diretor da Faculdade de Tecnologia IPPEO, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Mariana Souza Rufatto

Nacionalidade Brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 20 de junho de 1985,
RG 9.403.259-8/PR, concluiu a Pós-graduação Lato Sensu em **Nível de Especialização em**
"Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce", realizado no período de 19/10/2019 a 30/08/2021,
coordenado pela Profa. Stéphanie de Pol, com carga horária de 360 horas.

Curitiba, 10 de Maio de 2022.


Prof. Dr. Dalmir José Signori
Diretor Geral





Faculdade de Tecnologia IPPEO

Recredenciamento Portaria 484 - D.O.U 08/07/2021

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno (a): Mariana Souza Rufatto	Portador (a) do RG: 9.403.259-8/PR
Nascido (a) em: 20/06/1985	UF: SP
Naturalidade: São Paulo	Carga Horária: 360h
Curso: Pós-graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em "Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce"	Ano: 2019

DATA	DISCIPLINAS	C/H	Méd.	Freq.	PROFESSORES	TÍTUL
19 e 20/10/2019	Desenvolvimento motor físico e atípico: intervenção precoce	16h	10,0	100%	Stéphani de Pol	Mestra
09 e 10/11/2019	Programas de intervenção precoce no Brasil e no mundo: diretrizes e atualizações	16h	10,0	100%	Bibiana da Silveira dos Santos Machado	Mestra
07 e 08/12/2019	Desenvolvimento de linguagem e da fala: intervenção precoce	16h	8,0	75%	Larissa de Souza Siqueira	Doutora
18 e 19/01/2020	Desenvolvimento psicológico, social e emocional	16h	9,7	100%	Cibele Carvalho	Doutora
29/02 e 01/03/2020	Neuroanatomia e neuroplasticidade no desenvolvimento infantil	16h	10,0	100%	Thiago Wendt Viola	Doutor
02 e 03/05/2020	Transorno do Espectro Autista	16h	9,5	100%	Claudio Soares Zirbes	Especialista
13 e 14/06/2020	Desenvolvimento da alimentação e motricidade orofacial	16h	8,0	100%	Chenai Caldeira Martinez	Doutora
04 e 05/07/2020	Desenvolvimento perceptivo-cognitivo: estimulação cognitiva em intervenção precoce	16h	10,0	100%	Lelia Gonçalves Gurgel	Doutora
29 e 30/08/2020	Genética: Estudos genéticos em intervenção precoce	16h	9,2	100%	Erika Pereira Zambalde	Doutora
26 e 27/09/2020	Metodologia científica	16h	9,0	100%	Braz da Silva Ferraz Filho	Mestre
24 e 25/10/2020	Hidroterapia e Equoterapia	16h	7,4	100%	Bibiana da Silveira dos Santos Machado	Mestra
21 e 22/11/2020	Integração Sensorial em intervenção precoce	16h	7,0	100%	Raquel Cristina Pinheiro	Mestra
12 e 13/12/2020	Atenção Domiciliar e Ambiental	16h	10,0	100%	Vanessa Maghny de Andrades	Especialista
16 e 17/01/2021	Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa	16h	7,0	100%	Alessandra Cavalcanti de Albuquerque e Souza	Doutora
20 e 21/02/2021	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: intervindo precocemente	16h	8,0	100%	Carolina Gugelmin de Canargo	Especialista
20 e 21/03/2021	Avaliação e intervenção ortopédica	16h	7,8	100%	Mário Augusto Ferreira Cruz e Alexandre Martins Portelinha	Especialista e Especialista
01 e 02/05/2021	Instrumentos de avaliação do desenvolvimento infantil	16h	7,2	100%	Vanessa Madaschi	Doutora
29 e 30/05/2021	Métodos e Modelos de Tratamento Neurofuncional	16h	10,0	100%	Stéphani de Pol	Mestra
	Atividades complementares	72h		100%		

CARGA HORÁRIA TOTAL: 360/h

Título do Trabalho: Transorno do espectro autista: a importância da sensibilização para os sinais de risco e a intervenção precoce - APROVADO. Nota: 9,4

Certificado Registrado na Folha 20
Do Livro nº 04

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8. Região

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA Nº RE004799

Certificamos que o(a) Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, Ata nº 1652 de 23/06/2022, no Livro 032 Folha 5-V de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução Coffito-8 de 20/02/78. A validade deste documento está vinculada a apresentação da Declaração de Regularidade para Funcionamento (D.R.F) vigente.

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

RUA EXPEDICIONÁRIO 679

JAGUARIAÍVA SÃO LUIZ PR

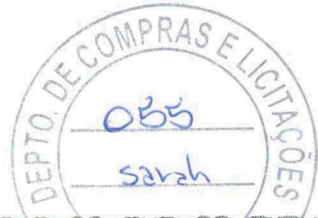
Curitiba, 23 de Junho 2022

Patricia Rossafa Branco

Dra. Patrícia Rossafa Branco - Presidente

Elfi Gusava

Dra. Elfi Gusava - Secretária



CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

MARIANA SOUZA RUFATTO

Nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP, portador (a) do RG n.º 9.403.259-8 e do CPF n.º 052.536.029.84, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, integralizado no período de 21 de janeiro de 2023 a 29 de outubro de 2023, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES n.º 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema-PR, 23 de agosto de 2024.

Jobson Arruda

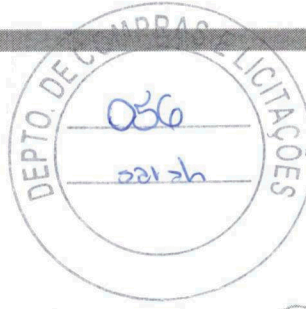
Diretor Geral
Jobson Arruda

Aluno(a)

Aluno(a)

Randermel Marinho de Almeida Oliveira

Secretário
Randermel Marinho de Almeida Oliveira





HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CI RSO: SAÚDE E BEM-ESTAR
CARGA HORÁRIA TOTAL: 400 HORAS/AULA

DISCIPLINA	CH	FREQUÊNCIA	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
NEUROCIÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO DIAGNÓSTICA EM TEA	16h	100%	100	VANESSA MADASCHI	DOCTORA
ATUALIZAÇÃO DIAGNÓSTICA EM TEA	16h	100%	100	JUDIANE FAIS WINKER	ESPECIALISTA
ADAPTAÇÕES CURRICULARES E INCLUSÃO ESCOLAR EM TEA	16h	100%	100	VANESSA MAGHRY	ESPECIALISTA
TEA E ALFABETIZAÇÃO	16h	100%	100	CAROLINA CORREA	ESPECIALISTA
INTEGRAÇÃO SENSORIAL: DA ABORDAGEM CLÍNICA AOS RECURSOS SENSORIAIS EM SALA DE AULA	16h	100%	100	MARCOS CHILANG	MESTRE
DESENVOLVIMENTO MOTOR E SUAS ALTERAÇÕES	16h	75%	100	LEUCIANA MALTALRO	ESPECIALISTA
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E ALTERNATIVAS DE LINGUAGEM EM TEA	16h	100%	100	CARLA CESA	DOCTORA
ASPECTOS NUTRICIONAIS DO DESENVOLVIMENTO E SELETIVIDADE ALIMENTAR	16h	100%	100	MICHELLE FERREIRA DE SOUZA	ESPECIALISTA
EMPODERAMENTO FAMILIAR EM TEA	16h	100%	100	CLAUDIA ZIBRES	ESPECIALISTA
NEUROPSICOLOGIA NO TEA	16h	100%	100	HOSANA GONÇALVES	DOCTORA
CONCEITOS DE INTERVENÇÃO PRECOCE EM AUTISMO BASEADO NO MODELO DENVER	16h	100%	100	DIVA PIRES	ESPECIALISTA
TEA: PROCESSAMENTO AUDITIVO-CENTRAL E LINGUAGEM	16h	100%	80	MARIA INÊS COSTA FERREIRA	DOCTORA
CONCEITOS BÁSICOS DA ABRA E MANEJOS COMPORTAMENTAIS EM TEA	16h	100%	100	ANA CAROLINA	MESTRA
OUTRAS ABORDAGENS NATURALISTAS: FLOOR TIME, SPECTUM, IMPACT, FASTE E VÍDEO MODELAÇÃO COM PAIS	16h	100%	100	BÁRBARA BACRES	DOCTORA
ESTRUTURAÇÃO DE INTERVENÇÃO UTILIZANDO OS CONCEITOS BÁSICOS DO TEACCH	16h	100%	100	MARCELA OLIVEIRA E NARA SANDES	MESTRA E ESPECIALISTA
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E ESCOLAR (PDEI)	16h	100%	80	MADEBE SCHMITT E FLÁVIA MATIAS	ESPECIALISTAS
INTERVENÇÃO CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EM TEA	16h	100%	100	YAN SATO	ESPECIALISTA
LEGISLAÇÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	16h	100%	75	RENATA TIBYRICA	DOCTORA
PERCURSOS INCLUSIVOS E ABORDAGENS CENTRADA NA FAMÍLIA: DA INTERVENÇÃO PRECOCE À VIDA ADULTA	16h	100%	100	NARA SANDES	ESPECIALISTA
SEXUALIDADE, ENTENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DE SEXUALIDADE PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM TEA	16h	100%	80	ANA CARLA VIEIRA OTTONI	MESTRA
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	72h				

❖ Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CB).

DECLARAÇÃO: ASES DECLARA QUE O CURSO ESPECIALIZAÇÃO CURSIPRIU TODAS AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de SETEMBRO de 2019.

Certificado emitido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº F1202115855

Livro nº F12021 Folia nº 158,56

Capacina-PR, 26 de agosto de 2021.

Secretário Acadêmico



Inclusão Eficiente - Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda.

CNPJ 24.235.174 / 0001 - 00

Certificado

Certificamos que

MARIANA SOUZA RUFATTO

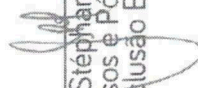
Inscrita no CPF 052.536.029-84, participou do curso "Formação em Transtorno do Espectro Autista: Intervenção e Inclusão", realizado no período de 01/08/2020 a 20/06/2021, contemplando a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.




Mestre Régis Nepomuceno
Terapeuta Ocupacional
Diretor Geral Instituto Inclusão Eficiente

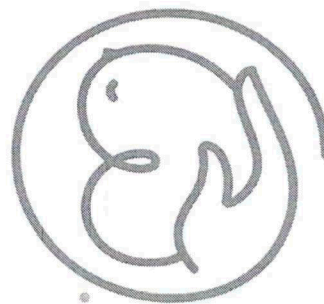


Inclusão
Eficiente


Mestra Stéphanie de Pol
Coord. de Cursos e Pós-Graduações
Instituto Inclusão Eficiente Sul



DATA	MÓDULO	C/H	FREQUÊNCIA	PROFESSOR E TITULAÇÃO
01 e 02/08/2020	Neurociência e atualização diagnósticas em TEA	16h	100%	Doutora Vanessa Madaschi
12 e 13/09/2020	Integração Sensorial: da abordagem clínica aos recursos sensoriais em sala de aula	16h	100%	Mestre Marcos Chiang Anias
03 e 04/10/2020	Adaptações curriculares e inclusão escolar em TEA	16h	100%	Especialista Vanessa Maghry de Andrades
05 e 06/12/2020	Comunicação Aumentativa e Alternativa e Linguagem em TEA	16h	100%	Doutora Carla Ciceri Cesa
16 e 17/01/2021	Estruturação de intervenção utilizando os conceitos básicos do TEACCH	16h	100%	Especialista Nara Carolina Mattos Sandes e Mestre Marcela Paula Conceição de Andrade Oliveira
06 e 07/02/2021	Conceitos básicos do ABA e manejos comportamentais em TEA	16h	100%	Mestra Ana Carolina Pereira Alves
06 e 07/03/2021	Intervenção clínica interdisciplinar em TEA	16h	100%	Especialista Yan Yoshimitsu de Oliveira Sato e convidadas
10 e 11/04/2021	Empoderamento familiar em TEA	16h	100%	Especialista Claudia Soares Zirbes
15 e 16/05/2021	Conceitos de intervenção precoce em autismo baseado no modelo Denver	16h	100%	Mestra Ana Lucia Artoni Kozonara e Mestre Diva Rodrigues Pires
19 e 20/06/2021	Percursos inclusivos e abordagens centrada na família: da intervenção precoce à vida adulta	16h	75%	Especialista Nara Carolina Mattos Sandes
-	Atividades complementares	20h	100%	-



REGISTRO DE CERTIFICADO
Nº 1659/2021



FACULDADE DE TECNOLOGIA IPPEO



O Diretor da Faculdade de Tecnologia IPPEO, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Mariana Souza Rufatto

Nacionalidade Brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 20 de junho de 1985,

RG 9.403.259-8/PR, concluiu a Pós-graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em

“Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce”, realizado no período de 19/10/2019 a 30/08/2021,
coordenado pela Profa. Stéphanie de Pol, com carga horária de 360 horas.

Curitiba, 10 de Maio de 2022.

Prof. Dr. Dalmir José Signori
Diretor Geral



Faculdade de Tecnologia IPPEO

Recredenciamento Portaria 484 - D.O.U 08/07/2021

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno (a): Mariana Souza Rufatto	Portador (a) do RG: 9.403.259-8/PR
Nascido (a) em: 20/06/1985	UF: SP
Naturalidade: São Paulo	Ano: 2019
Curso: Pós-graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em "Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce"	Carga Horária: 360h

DATA	DISCIPLINAS	C/H	Méd.	Freq.	PROFESSORES	TITUL
19 e 20/10/2019	Desenvolvimento motor típico e atípico: intervenção precoce	16h	10,0	100%	Stéphani de Pol	Mestra
09 e 10/11/2019	Programas de intervenção precoce no Brasil e no mundo: diretrizes e atualizações	16h	10,0	100%	Bibiana da Silveira dos Santos Machado	Mestra
07 e 08/12/2019	Desenvolvimento de linguagem e da fala: intervenção precoce	16h	8,0	75%	Larissa de Souza Siqueira	Doutora
18 e 19/01/2020	Desenvolvimento psicológico, social e emocional	16h	9,7	100%	Cibele Carvalho	Doutora
29/02 e 01/03/2020	Neuroanatomia e neuroplasticidade no desenvolvimento infantil	16h	10,0	100%	Thiago Wendt Viola	Doutor
02 e 03/05/2020	Transforno do Espectro Autista	16h	9,5	100%	Claudia Soares Zirbes	Especialista
13 e 14/06/2020	Desenvolvimento da alimentação e motricidade orofacial	16h	8,0	100%	Chenia Caldeira Martinez	Doutora
04 e 05/07/2020	Desenvolvimento perceptivo-cognitivo: estimulação cognitiva em intervenção precoce	16h	10,0	100%	Lêia Gonçalves Gurgel	Doutora
29 e 30/08/2020	Genética: Estudos genéticos em intervenção precoce	16h	9,2	100%	Erika Pereira Zambalde	Doutora
26 e 27/09/2020	Metodologia científica	16h	9,0	100%	Braz da Silva Ferraz Filho	Mestre
24 e 25/10/2020	Hidroterapia e Equoterapia	16h	7,4	100%	Bibiana da Silveira dos Santos Machado	Mestra
21 e 22/11/2020	Integração Sensorial em intervenção precoce	16h	7,0	100%	Raquel Cristina Pinheiro	Mestra
12 e 13/12/2020	Atenção Domiciliar e Ambiental	16h	10,0	100%	Vanessa Magthy de Andrades	Especialista
16 e 17/01/2021	Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa	16h	7,0	100%	Alessandra Cavalcanti de Albuquerque e Souza	Doutora
20 e 21/02/2021	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: intervíndio precocemente	16h	8,0	100%	Carolina Gugelmin de Camargo	Especialista
20 e 21/03/2021	Avaliação e intervenção ortopédica	16h	7,8	100%	Mário Augusto Ferreira Cruz e Alexandre Martins Portelinha	Especialista e Especialista
01 e 02/05/2021	Instrumentos de avaliação do desenvolvimento infantil	16h	7,2	100%	Vanessa Madschi	Doutora
29 e 30/05/2021	Métodos e Modelos de Tratamento Neurofuncional	16h	10,0	100%	Stéphani de Pol	Mestra
	Atividades complementares	72h	-	100%		

CARGA HORÁRIA TOTAL: 360/h

Título do Trabalho: Transtorno do espectro autista: a importância da sensibilização para os sinais de risco e a intervenção precoce - APROVADO. Nota: 9,4

Certificado Registrado na Folha 20
Do Livro nº 04



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 82/2023

Com vistas à participação no processo acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti 18 de Agosto de 2023.

DESENVOLVER CENTRO DE
TERAPIAS
LTDA:45516206000107

Assinado de forma digital por
DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS
LTDA:45516206000107
Dados: 2023.08.21 14:17:06 -03'00'

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA
LOURIVAL RUFATTO

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 82/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA Nº 82/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti 18 de Agosto de 2023.

DESENVOLVER
CENTRO DE TERAPIAS
LTDA:45516206000107

Assinado de forma digital por
DESENVOLVER CENTRO DE
TERAPIAS LTDA:45516206000107
Dados: 2023.08.21 14:17:29 -03'00'

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA
LOURIVAL RUFATTO



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.516.206/0001-07, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de Parentesco: _____

Declara ainda que:

(X) que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.

() que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____

Cargo: _____

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti 18 de Agosto de 2023.

DESENVOLVER CENTRO
DE TERAPIAS
LTDA:45516206000107

Assinado de forma digital por
DESENVOLVER CENTRO DE
TERAPIAS LTDA:45516206000107
Dados: 2023.08.21 14:17:51 -03'00'



DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA
LOURIVAL RUFATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

038

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

219/2023

27/07/2023

Processo de Dispensa

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação em Plano de Ensino Individualizado (PEI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2023	18/08/2023	18/08/2023	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0600112361000720433390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
16/08/2023		9.500,00	18/08/2023	18/08/2023

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 277/2023	18/08/2023	18/08/2023		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Contratada	CNPJ			
DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA	45.516.206/0001-07			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
12 (M)	17/08/2024	12 (M)	17/08/2024	R\$ 9.500,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado
			Dia/Mês	Dia/Mês	
			Vencimento	vencimento	
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



091

CONTRATO Nº 277/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 82/2023

Processo Licitatório nº 219/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.531.591-6 SSP PR, CPF 654.343.409-06, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.516.206/0001-07, sediada na Rua dos Expedicionários, n. 679, Bairro São Luiz, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LOURIVAL RUFATTO**, inscrito no CPF número 451.108.089-53, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Dispensa nº 82/2023, do Processo Licitatório nº 219/2023 e, da Proposta de Preços de folhas 14/15 dos autos do Processo, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no art. 24, Inciso II, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação em Plano de Ensino Individualizado (PEI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de 11 meses, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE do índice IPCA-E (índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice do reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	06.001.12.361.0007.2013	00103	3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos produtos e protocolar a nota fiscal e os documentos previstos na cláusula 7.2, junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arapoti, sendo liquidada em até 20º (vigésimo) dia útil de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2- Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) relativas aos tributos federais, à dívida ativa da União e de contribuições sociais, da Prefeitura Municipal de sua sede, do Estado de sua sede, de débitos trabalhistas, de falências (ou plano de recuperação judicial homologado) e o Certificado de regularidade do FGTS, todos dentro da validade.

8.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4- O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti, CNPJ 75.658.377/0001-31.

8.5- O Prefeitura Municipal de fará as retenções de acordo com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 - Os serviços deverão ser iniciados de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria solicitante.

9.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.

9.3 - O Contrato terá a rescisão imediata, sem aviso prévio e sem indenização, por parte da Contratante, se houver contratação de pessoa jurídica vencedora de licitação que atenda ao objeto do presente Contrato, ainda que de forma parcial, ocasião em que os itens vencidos terão sua rescisão automática do presente ajuste e independente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo.

10.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 - O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar:

a) fornecer o objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;

b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



	ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste contrato;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos fornecimentos do objeto deste contrato será feito pela Senhora **Valéria Vieira de Souza**, matrícula 4062, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. As atribuições necessárias a gestão de contratos serão exercidas pela Divisão de Licitação e Compras, conforme Decreto Municipal Nº 4964/2018:

17.1.1. Consistem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:

17.1.1.1. Fazer constar no processo dispensa de licitação correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

17.1.1.2. Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do CONTRATADO, e demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



17.1.1.3. Receber e anexar ao respectivo processo dispensa de licitação as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual;

17.1.1.4. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

17.1.1.5. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

17.1.1.6. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;

17.1.1.7. Identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo dispensa de licitação para adoção das providências cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.1.8. Apurar situação de inadimplemento em relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

17.1.1.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

17.1.1.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

17.1.1.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;

17.1.1.12. Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE a documentação a que se refere o **subitem 15.1.1.11** deste Termo de Contrato ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;

17.1.1.13. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

19.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 18 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

IRANI JOSÉ BARROS

-CONTRATANTE-

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS
Assinado de forma digital por
DESENVOLVER CENTRO DE
TERAPIAS LTDA:45516206000107
Dados: 2023.08.21 14:12:57 -03'00'

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

LOURIVAL RUFATTO

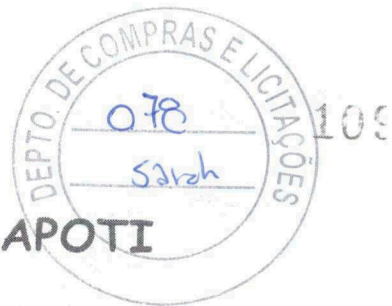
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação em Plano de Ensino Individualizado (PEI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Preço Total
Capacitação presencial para até 60 professores, equipe pedagógica da Secretaria e Unidades Escolares (mínimo 4 horas).	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria na elaboração e desenvolvimento do Plano de Ensino Individualizado	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

2.4 Qualificar o professor para alcançar um dos principais objetivos da escola, aprimorar o processo de ensino/aprendizagem.

2.5 O conhecimento na construção e elaboração do PEI, que é uma ferramenta de planejamento educacional de acordo com as necessidades do educando, em razão da sua deficiência e que deverá ser **elaborado pela equipe de profissionais que acompanham este aluno**.

2.6 O PEI é um plano com metas específicas, para atender o aluno com deficiência, seja na interação em sala de aula com os colegas, na interação com o professor, seja com a questão pedagógica. Tem uma abrangência não só com a rotina em sala de aula, mas que as avaliações sejam adequadas.

2.7 A rede municipal é composta de 05 Centros Municipais CMEIs e 07 Escolas Municipais sendo eles: CMEI – Vô Rosa, Tio Ari, Santa Maria, Helena Pavinski, Orlando Pinto Mendes. Escolas Municipais – Telêmaco Carneiro, Romana Carneiro Kluppeel, Dona Zizi, Dezidério José Correa, Clotário Portugal, Orlando Pinto Mendes e Professor Paulo Novochadlo.

2.8 A contratada deverá ofertar para até 60 (sessenta) professores uma formação presencial de, no mínimo, 4 horas para equipe pedagógica da secretaria e das unidades escolares e CMEIs, professores regentes que têm aluno de inclusão matriculado na rede e professores de sala de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2.9 Após a palestra de formação a contratada dará assessoria para até 30 (trinta) alunos de inclusão da rede municipal, selecionados pela Seção de Educação Especial. Para a proposta de trabalho, que deve ser executada no período de seis meses, a contratada deverá seguir as seguintes etapas:

2.9.1 Avaliação presencial dos alunos.

2.9.2 Devolutiva da avaliação, elaboração e assessoria inicial do PEI (Plano de Ensino Individualizado).

2.9.3 A assessoria deverá disponibilizar conversas remotas, para o grupo de professores regentes.

2.9.4 Orientações e desfecho dos trabalhos executados nas unidades escolares realizado pela assessoria de forma presencial.

2.9.5 Conclusão dos trabalhos e devolutiva à Secretaria de Educação pela contratada na forma presencial, através da entrega de relatórios.

2.9.6 A execução dos trabalhos deve iniciar no segundo semestre de 2023, com 15 alunos.

2.9.7 Os custos indiretos para realização do contrato como deslocamentos e outros relacionados ao objeto destas contratação serão custeados pela contratada.

2.9.8 O calendário de início das atividades será informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.9.9 O prazo de execução do contrato é de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

115

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Termo de *Fiscal Contrato*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

116

TERMO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo de Dispensa nº 82/2023

Processo nº 219/2023

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal **Valéria Vieira de Souza**, matrícula nº, RG. nº 42.883.355-X, CPF nº 333.037.728-35, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **ciente de que deverá atuar como fiscal do contrato que tem por objeto** a Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação em Plano de Ensino Individualizado (PEI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representando a(o) **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

Fica igualmente CIENTE de que:

I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual proposição de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

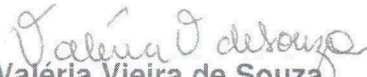
III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

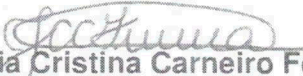
IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Arapoti, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.


Valéria Vieira de Souza
Fiscal de Contrato


Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva CNPJ 13.150.4443/0001-00 – Rua: Amando Ribas, 382 – Centro, Jaguariaíva-PR.

Certifica, para os fins de contagem de experiência profissional, conforme estabelece a Associação (Contextos Escolares), que a senhora Mariana Souza Rufatto, Terapeuta Ocupacional registrado (a) sob nº 11993-TO/CREFITO 8 e CPF nº 052.536.029-84 exerce as atividades abaixo especificadas neste estabelecimento no período de: 10/03/2017 até o presente momento.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Assessoria de inclusão escolar realizada com treinamento de professores, adaptação curricular e prescrição de tecnologias assistiva para os educandos de inclusão e com dificuldades de aprendizagem.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta certidão são a expressão da verdade.

Jaguariaíva 25 de janeiro de 2022.

Giovana de Miranda Jacobs
Diretora

Giovana de Miranda Jacobs

ATO 01/92 - RG 4 221 868-5

Diretora

Mariana Souza Rufatto
Terapeuta Ocupacional

Dra. Mariana S. Rufatto
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8 / 11993- TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Associação de Ensino Jaguariaíva SS Ltda, com sede na cidade de Jaguariaíva-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.2170001-78, neste ato representada pela sua diretora Sra Sonia Schererner Rogenski, divorciada, empresária, residente na Rua Dr Casemiro, 412, Bairro Vila Nova, Jaguariaíva-Pr, portador do CPF nº 532829739-34.

CONTRATADA: Empresa DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS, com sede na cidade de JAGUARIAÍVA - PR, Rua: Expedicionário, 679 inscrita no CNPJ sob o nº 45.516.206/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Sra, MARIANA SOUZA RUFATTO, solteira, Terapeuta Ocupacional, residente na Rua: Levi Macedo Taques, 83 Bairro: São Roque, Jaguariaíva - PR, portador do CPF nº 052.536.029-84;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria, ao CONTRATANTE, em seu estabelecimento de ensino, localizado no município de JAGUARIAÍVA-PR, situado à Rua Porto Velho, 567, bairro Pedrinha, Jaguariaíva-Pr.

CLÁUSULA 2ª - O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

Assessoria escolar voltada a inclusão escolar de pessoas com deficiência, Alterações do Neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem e transtornos de aprendizagem, direcionamento para avaliações do Desenvolvimento Infantil e composição de equipe transdisciplinar para confecção dos PLANOS DE ENSINO INDIVIDUALIZADOS (PEI), orientação parental e formação continuada da equipe pedagógica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias



para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

oi

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA utilizará de todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 1.000,00.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de R\$ 1.000,00.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 60 (sessenta dias) antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS



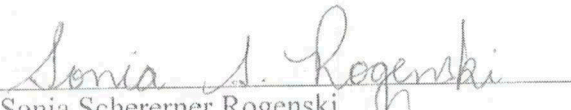
CLÁUSULA 10ª - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

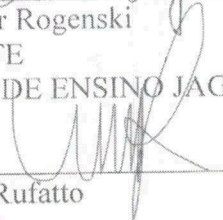
DO FORO

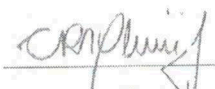
CLÁUSULA 11ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jaguariaíva- PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 08 de Julho de 2024.


Sonia Scherer Rogenki
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JAGUARIAÍVA


Mariana Souza Rufatto
CONTRATADA
DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS

 CPF: 748.349.599-53

 CPF: 157.634.447-95
TESTEMUNHAS:



Processo/Ano: 3904/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de empresa especializada para capacitação de educadores infantis.

Destinatária: Ana Cláudia, Agente de Contratação

DESPACHO



Trata-se de expediente originado na Secretaria Municipal de Educação, que visa a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação de profissionais da educação infantil e básica do Município. A capacitação terá como foco o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA nas instituições de ensino municipais.

Considerando a necessidade de análise da documentação apresentada em consonância com a legislação vigente e, em especial, a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 268/2023 e nº 628/2024, e demais normas aplicáveis, determino que à análise minuciosa da documentação acostada ao presente processo, verificando sua integral conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Caso seja identificada qualquer inconsistência, ausência de documentos essenciais ou necessidade de complementação de informações, notifique-se a Secretaria Municipal de Educação, fixando prazo razoável para o saneamento das pendências.

Após a análise da documentação, o cumprimento das diligências e o eventual saneamento das pendências, dê prosseguimento ao feito.

Jaguariáiva-PR, 17 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



Jaguariaíva, 18 de MARÇO de 2025.

Ref: Protocolo Nº 3904/2025

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade DISPENSA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BASICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Valor (R\$)	Organograma
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	SEMEC

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 300/2025





INDICAÇÃO CONTÁBIL

039/2025

Protocolo nº 3904/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa Especializada em capacitação profissionais da Educação – foco em transtorno do espectro autista..

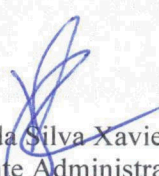
Projeto/Ativ.: 2.042 – Capacitação continuada de profissionais da Educação.

Despesa: (194) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 21 de março de 2025.


Rozilda da Silva Xavier Santos
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

4 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: tamires.pimentel@jaguariaiva.pr.gov.br

21 de março de 2025 às 11:03

Bom dia,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos de DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA, para andamento no processo que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias;

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Cordialmente,

Ana Claudia R. de Mello.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Tamires Pimentel Sampaio <tamires.pimentel@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

24 de março de 2025 às 10:36

Recebido!

Tamires Pimentel Sampaio
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria de Educação e Cultura
(43)3535-9441

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: comprasjag@gmail.com

24 de março de 2025 às 17:23

Aos cuidados de Ana Cláudia!!! Segue documentação solicitada para o andamento do procedimento referente:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Att: Cris Barros - SEMEC - Favor confirmar o recebimento



----- Mensagem original -----

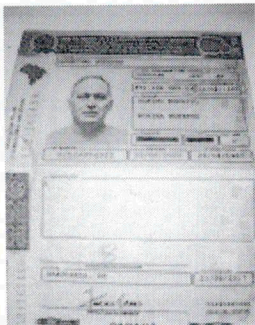
Assunto: Fwd: Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**Data:** 24/03/2025 10:37**De:** Tamires Pimentel Sampaio <tamires.pimentel@jaguariaiva.pr.gov.br>**Para:** cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br>

Tamires Pimentel Sampaio
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria de Educação e Cultura
(43)3535-9441

----- Mensagem original -----

Assunto: Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**Data:** 21/03/2025 11:03**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Para:** tamires.pimentel@jaguariaiva.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

WhatsApp Image 2025-03-24 at 17.13.07.jpeg
89K

-  **PROCURAÇÃO Desenvolver (1).pdf**
4301K
-  **Primeira Alteração Contratual.pdf**
2498K
-  **CNDT.pdf**
85K
-  **CRF.pdf**
102K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
17K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
25K
-  **CND FEDERAL.pdf**
77K
-  **Contrato Social.pdf**
2063K

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088**

IGOR RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva-PR, nascido em 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.241.550-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 096.597.369-75, residente e domiciliado a Rua André Jhonson, 381, Casa, Bairro Vila Nova, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, neste ato representado pela sua bastante procuradora **MARIANA SOUZA RUFATTO**, brasileira, solteira, terapeuta ocupacional, natura de São Paulo-SP, nascida em 20/06/1985, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.403.259-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 052.536.029-84, residente e domiciliada na Rua Levi Macedo Taques, 83, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**, com sede e foro na Rua dos Expedicionários, 679, São Luiz, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412100590088 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.516.206/0001-07 resolve assim alterar o contrato social com as cláusulas abaixo:

I – O objeto da sociedade é de serviços de atividade de terapia ocupacional passa a partir dessa data para serviços de atividade de terapia ocupacional e serviços de atividade de psicologia.

Por conta da modificação supra referida, a Cláusula Terceira do Contrato Social passará a vigor com a redação seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de atividade de terapia ocupacional e serviços de atividade de psicologia.

II – Devido a alteração do objeto social com a inclusão da atividade de serviços de psicologia, inclui a profissional habilitada **LARISSA VIEIRA SADECK DOS SANTOS**, casada, nascida em 18/11/1985, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia – CRP nº 08/14594, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.604.442-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 046.913.159-42, residente e domiciliada na Rua Walfrido Sandrini, 556, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, declara-se Responsável Técnica pelas atividades exercidas de acordo com o objeto informado neste contrato, no referido estabelecimento.

**DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088**

Por conta da modificação supra referida, a Cláusula Oitava do Contrato Social passará a vigor com a redação seguinte:

CLÁUSULA OITAVA – As profissionais habilitadas, **MARIANA SOUZA RUFATTO**, solteira, nascida em 20/06/1985, Terapeuta Ocupacional, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional – CREFITO nº 11993-TO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.409.259-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 052.536.029-84, residente e domiciliada na Rua Levi Macedo Taques, 83, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000 e **LARISSA VIEIRA SADECK DOS SANTOS**, casada, nascida em 18/11/1985, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia – CRP nº 08/14594, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.604.442-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 046.913.159-42, residente e domiciliada na Rua Walfrido Sandrini, 556, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, declaram-se Responsáveis Técnicas pelas atividades exercidas de acordo com o objeto informado neste contrato, no referido estabelecimento.

III – Admite-se na sociedade o sócio **LOURIVAL RUFATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, nascido em 14/09/1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.520.488 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 451.108.089-53, residente e domiciliado na Rua Levi Macedo Taques, 83, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000;

IV – Retira-se da sociedade o sócio **IGOR RIBEIRO DOS SANTOS**, que cede e transfere 30.000 (Trinta mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o sócio **LOURIVAL RUFATTO**, acima qualificado;

Parágrafo único – O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio ingressante o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando o mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Por conta da modificação supra referida, a Cláusula Quinta do Contrato Social passará a vigor com a redação seguinte:

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
LOURIVAL RUFATTO	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

V – A administração da sociedade que cabia ao sócio **IGOR RIBEIRO DOS SANTOS** que ora deixa a sociedade, cabe a partir de agora ao sócio **LOURIVAL RUFATTO**.

Por conta da modificação supra referida, a Cláusula Sexta do Contrato Social passará a vigor com a redação seguinte:

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade fica a cargo do sócio **LOURIVAL RUFATTO**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula “ad negotia”, observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer de gestão no interesse da sociedade

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade declara nesta ocasião estar desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverá, sob pena de não produzir efeito contra a mesma, ser assinado pelo administrador.

VI – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:



DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONSOLIDADO

CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088

LOURIVAL RUFATTO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, nascido em 14/09/1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.520.488 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 451.108.089-53, residente e domiciliado na Rua Levi Macedo Taques, 83, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**, com sede e foro na Rua dos Expedicionários, 679, São Luiz, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412100590088 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.516.206/0001-07, resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**, é empresa nacional regida por este contrato social pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua dos Expedicionários, 679, São Luiz, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de atividade de terapia ocupacional e serviços de atividade de psicologia.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 04 de março de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
LOURIVAL RUFATTO	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088



TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
-------	--------	---------------	---------

Parágrafo Primeiro – O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea pelo sócio e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade fica a cargo do sócio **LOURIVAL RUFATTO**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula “ad negotia”, observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer de gestão no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade declara nesta ocasião estar desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverá, sob pena de não produzir efeito contra a mesma, ser assinado pelo administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – A retirada, morte ou incapacidade do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal.

Parágrafo Primeiro – Na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da

**DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088**

sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

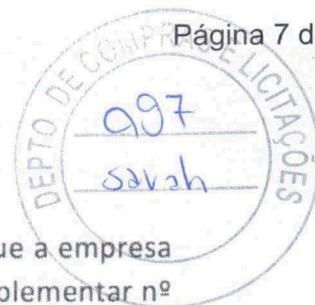
CLÁUSULA OITAVA – As profissionais habilitadas, **MARIANA SOUZA RUFATTO**, solteira, nascida em 20/06/1985, Terapeuta Ocupacional, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional – CREFITO nº 11993-TO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.409.259-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 052.536.029-84, residente e domiciliada na Rua Levi Macedo Taques, 83, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000 e **LARISSA VIEIRA SADECK DOS SANTOS**, casada, nascida em 18/11/1985, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia – CRP nº 08/14594, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.604.442-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 046.913.159-42, residente e domiciliada na Rua Walfrido Sandrini, 556, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, declaram-se Responsáveis Técnicas pelas atividades exercidas de acordo com o objeto informado neste contrato, no referido estabelecimento.

CLÁUSULA NONA – O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio, no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, cujo valor fixado por ele, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Havendo lucro ao final do exercício, este poderá ser distribuído aos sócios proporcionalmente de acordo com as quotas de capital social ou de forma desproporcional.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a sociedade poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nestes distribuir lucros.

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 45.516.206/0001-07 – NIRE: 41210590088**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o sócio sob as penas da Lei da que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio elege o foro da Comarca de Jaguariaíva, estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratados assinam o presente instrumento em via única, sendo a via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

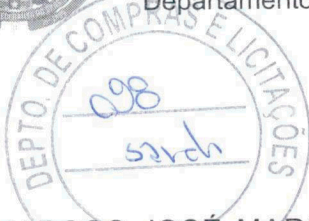
Jaguariaíva, 12 de abril de 2023.



IGOR RIBEIRO DOS SANTOS
p.p. MARIANA SOUZA RUFATTO



LOURIVAL RUFATTO

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCOS JOSÉ MARIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057355/O-0, inscrito no CPF nº 02694828906, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02694828906	057355/O-0	MARCOS JOSE MARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 08:37 SOB Nº 20232537860.
PROTOCOLO: 232537860 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305611970. CNPJ DA SEDE: 45516206000107.
NIRE: 41210590088. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: DESENVOLVER – CENTRO DE TERAPIAS LTDA, CNPJ: 45.516.206/0001-07, Rua Expedicionário, 679, São Luiz – Jaguariaíva – PR, infra-assinada pelo seu sócio titular Sr. **LOURIVAL RUFATTO**, Brasileiro, Portador do RG: 20.520.488 e do CPF: 451.108.089-53, Residente e domiciliado à Rua Levi Macedo Taques, 83, Jardim São Roque – Jaguariaíva – PR;

OUTORGADO: MARIANA SOUZA RUFATTO, Brasileira, Portadora do RG: 9.403.259-8 e do CPF: 052.536.029-84, Residente e domiciliada à Rua Levi Macedo Taques, 47, Jd São Roque – Jaguariaíva – PR

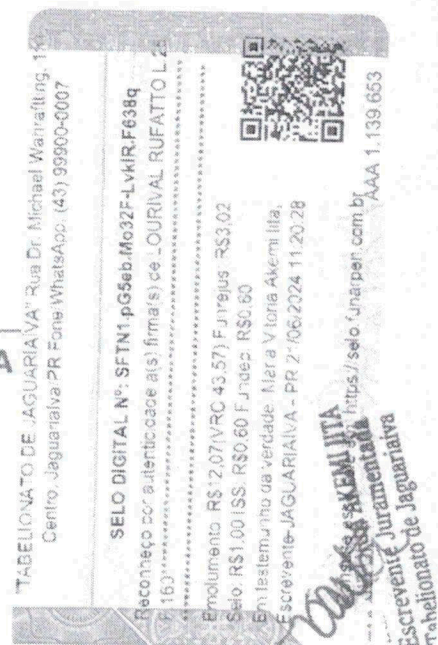
PODERES: Este instrumento confere irrestritos poderes ao outorgado para representar a outorgante em quaisquer assuntos tocantes a administração do CNPJ constante deste instrumento de procuração perante todas e quaisquer repartições públicas, instituições bancárias, entidades públicas e privadas, etc, podendo, entre outros, assinar, solicitar, transigir, dar quitação a quaisquer documentos relacionados ao CNPJ, abrir e encerrar conta bancária, movimentar numerários e quaisquer outras ações necessárias à administração do CNPJ.

VALIDADE: Indeterminado.


DESENVOLVER – CENTRO DE TERAPIAS LTDA

LOURIVAL RUFATTO

CPF: 451.108.089-53





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1521165480

NOME
LOURIVAL RUFATTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20520488 SESP SP

CPF
451.108.089-53

DATA NASCIMENTO
14/09/1962

FILIAÇÃO
ALBINO RUFATTO
ROSINA RUFATTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02526056322

VALIDADE
22/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/04/1982

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
ARAUCARIA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
23/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
09491481850
PR913132835

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA
CNPJ: 45.516.206/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:41 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **1C0B.2BF0.B51C.FBFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036353321-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.516.206/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número 1418
Validade 23/04/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA CNPJ: 45516206000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

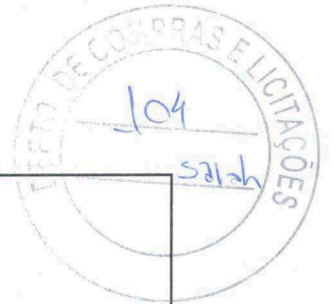
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV3LN9TFXX2WPL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Março de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.516.206/0001-07
Razão Social: DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA
Endereço: R EXPEDICIONARIO / SAO LUIZ / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901055820031088

Informação obtida em 24/03/2025 16:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.516.206/0001-07

Certidão nº: 16822805/2025

Expedição: 24/03/2025, às 16:48:08

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.516.206/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

CNPJ: 45.516.206/0001-07

Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

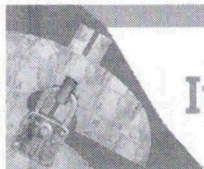
JAGUARIAÍVA, 25 de março de 2025

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor

**ADRIANA GARCIA
DE PONTES**

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2025.03.25 17:33:45
-03'00'





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/03/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.516.206/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E4.0DAA.CBC7.4954 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 11:23:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**

NPJ: **45.516.206/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 45.516.206/0001-07****Requerente: DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

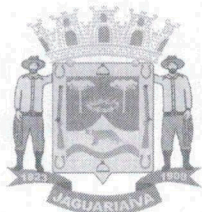
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 26/03/2025 11:24:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 190251309

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 26 de Março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 3904/2025



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Seguem dados do processo:

Inexigibilidade de Licitação Nº 0/2025

Processo Administrativo Nº /2025/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação

SOLICITANTE: Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC.

ASSUNTO: Contratação direta de serviço técnico especializado, para realização de capacitação de profissionais da educação infantil e demais etapas da educação básica nas instituições de ensino do Município de Jaguariáiva, com foco no transtorno do espectro autista (TEA) e na elaboração e implementação do plano educacional individualizado (PEI), conforme solicitação por meio do Ofício n.º 384/2025-DAE/SEMEC – Processo administrativo n.º 000003904/2025.

I . RELATÓRIO. Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos. Consta dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício n.º 384/2025-DAE/SEMEC;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP de fls. 003 a 011;
- c) Termo de Referência – TR de fls. 012 a 017 – valor estimado R\$. 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Proposta Capacitação de Professores da Educação Infantil – Vigilância do Desenvolvimento Infantil - Conhecendo os sinais de alerta e risco para o desenvolvimento e característica do Desenvolvimento Típico e Atípico – fls. 018 a 026;
- e) Documentos de habilitação de fls. 027 a 061;
- f) Contrato n.º 277/2023 com o Município de Arapoti/PR – fls. 068 a 077, de fls. 78, no valor de R\$. 9.500,00;
- g) Previsão orçamentária – fls. 088 – indicação contábil n.º 039/2025;
- h) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e TCEPR.

É o relato.

Passo à análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios



112
e

de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SEMEC** atende parcialmente o exigido pela legislação¹, consta nos autos

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



certidões negativas da contratada, e ainda fez-se presente nos autos declaração da empresa, contudo, **ressalto que pende neste momento a justificativa do preço da contratação, elemento necessário para o prosseguimento da contratação direta.**

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**², tratando-se de ato vinculado em que a administração não

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



339
E

tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 e artigo 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, verifico impedimento para seu prosseguimento, em que pese ter a SEMEC apresentado justificativa da escolha da contratada (ITEM 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – fls.005), ainda pende a devida justificativa de preço – Inexigibilidade n.º 3904/2025, nos termos do artigo 9º do Decreto 628/2024³.

Para eventual prosseguimento do feito, o Agente de Contratação deverá previamente:

A) solicitar ao Gestor da SEMEC, a inclusão da justificativa do preço da contratação, mediante análise crítica da compatibilidade deste com o mercado;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

³ DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando da sua vigência.



115
e

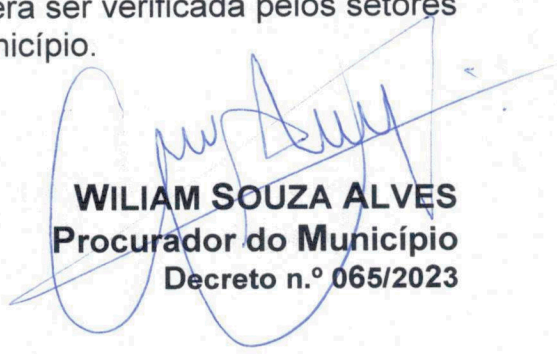
Com as devidas correções, os autos deverão seguir ao Prefeito, para que este proceda eventual autorização da contratação direta.

Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SEMEC**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Processo/Ano: 3904/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de empresa para realizar capacitação profissional de profissionais da educação

Destinatário: Sarah Campos Drobenko.



DESPACHO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que requer a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação de profissionais da educação, com foco no Transtorno do Espectro Autista.

Diante dos apontamentos realizados no parecer jurídico, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria solicitante para que se manifeste sobre as observações e recomendações ali contidas.

Após a manifestação da Secretaria, retornem os autos para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

Jaguariaíva-PR, 27 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Folha de Informação

Ref. Processo/Ano: 3904/2025

Súmula/descrição: Solicita contratação de Empresa Especializada para a realização de Capacitação de Profissionais da Educação Infantil e Demais Etapas da Educação Básica nas Instituições de Ensino do Município de Jaguariáiva/Pr, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA.

Ilustríssimo Senhor

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Em atendimento ao r. despacho constante às "fls. 116" do presente, diante aos apontamentos recomendados no parecer jurídico exarado pelo Douto Procurador Dr. Wiliam Souza Alves (fls. 111/115). Passamos a justificar:

O objetivo desta contratação é qualificar os profissionais da educação para atuar de forma eficaz no atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo práticas pedagógicas inclusivas, eficientes e que atendam às especificidades do desenvolvimento cognitivo e social desses alunos. Além disso, a capacitação incluirá a formação para a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI), um instrumento crucial para o atendimento das necessidades específicas dos alunos com TEA.

A natureza do serviço exige um fornecedor especializado que possua notória experiência no atendimento ao TEA, capacitação de educadores e elaboração de planos educacionais individualizados. A formação de profissionais da educação para lidar com o TEA requer conhecimentos específicos em áreas como:

- Psicopedagogia
- Terapias especializadas no desenvolvimento de crianças com TEA
- Práticas inclusivas no ensino fundamental e infantil
- Conhecimento sobre a legislação educacional que rege a educação inclusiva

Dessa forma, o preço do serviço deve refletir não apenas a capacitação, mas também a qualificação técnica e a experiência da empresa ou profissional responsável pela formação dos educadores, o que eleva o custo em relação a outras capacitações mais generalistas.



Embora não tenha sido realizado orçamento com outros profissionais, a proposta apresentada se alinha ao preço médio do mercado para serviços similares, considerando a qualidade e a abrangência da capacitação oferecida. Além disso, a experiência e a reputação do profissional escolhido foram determinantes para garantir a eficácia da formação, assegurando que os profissionais da educação estejam adequadamente preparados para atender alunos com TEA.

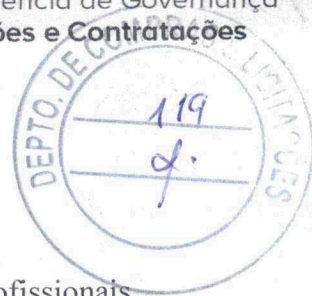
Dessa forma, a contratação é considerada vantajosa e compatível com as necessidades do município, visando a melhoria da qualidade do ensino e a inclusão dos alunos.

Diante de todo o exposto, requeremos a reconsideração do pedido e o prosseguimento do procedimento com a autorização do Chefe do Executivo Municipal para a formalização do contrato.

Jaguariaíva/Pr, 28 de Março de 2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jeane Sales Vieira
Diretora de Educação



Processo/Ano: 3904/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de empresa para realizar capacitação profissional de profissionais da educação

Destinatário: Sarah Campos Drobenko.

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a contratação de empresa especializada na capacitação de profissionais da educação, com foco no Transtorno do Espectro Autista. Após análise do parecer jurídico, verificou-se que as informações apresentadas na folha de informação às fls. 117 não atendem satisfatoriamente aos apontamentos realizados pelo Procurador do Município, especialmente no que concerne à justificação do preço, conforme exigido pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 628/2024.

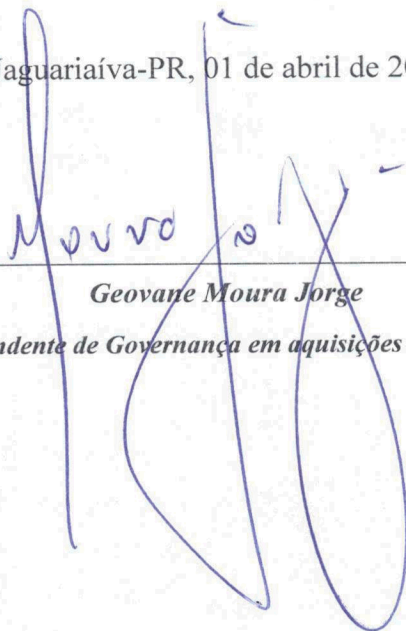
O referido artigo estabelece que os processos de inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado. Tal comprovação pode ser feita por meio de documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, emitidos no período de até um ano anterior à data da autorização da inexigibilidade, ou por tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Diante disso, determino o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que sejam cumpridos os apontamentos do parecer jurídico, com a apresentação da documentação necessária que comprove a adequação do preço ofertado. Caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com base em objetos de mesma natureza, conforme previsto no §2º do artigo 9º do Decreto supracitado.



Após a manifestação da Secretaria, os autos deverão retornar para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito, assegurando-se a conformidade do processo com as normas legais vigentes e a transparência na contratação pretendida.

Jaguariaíva-PR, 01 de abril de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações





Folha de Informação

Ref. Protocolo 3904/2025



Ilustríssimo Senhor

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Assunto: Justificativa do Preço para Contratação de Profissional para Capacitação na Área de Transtorno do Espectro Autista (TEA), com fundamento no artigo 9º do Decreto Municipal nº 628/2024.

Prezado

Em atendimento à solicitação de justificativa do preço referente à contratação de profissional especializado para a capacitação de profissionais da educação com foco na área de Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresentamos a seguir as informações necessárias, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 628/2024.

Justificativa do Preço O valor proposto para a contratação do profissional foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a justificativa para este preço é fundamentada nos seguintes pontos:

Pesquisa de Mercado: Realizamos pesquisas de preços junto a contratações similares de outros entes públicos; Portal Nacional de Contratações Públicas e pesquisa diretamente com profissionais especializados na área. Os valores encontrados variaram entre R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais a 50.000,00 (cinquenta mil), sendo o preço proposto compatível com o que é praticado no mercado para serviços de similar complexidade e especialização. Diante do exposto, a contratação do profissional para capacitação na área de TEA se justifica plenamente, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos serviços a serem prestados, conforme já exposto anteriormente e ratificado nesta oportunidade.



122

d.

No mais, segue cópias das pesquisas elaboradas, bem como comprovantes de solicitações não respondidas e planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/Pr, 04 de Abril de 2025

Hercília Teixeira de Mello

Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio

Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

Proposta Capacitação de Professores da Educação Infantil
Vigilância do Desenvolvimento Infantil – Conhecendo os sinais de
alerta e risco para o desenvolvimento e características do
Desenvolvimento Típico e Atípico.

O investimento na primeira infância é a melhor maneira de reduzir as desigualdades, enfrentar a pobreza e construir uma sociedade com condições sociais e ambientais sustentáveis. Os primeiros anos de vida são essenciais para seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e cultural. Nessa fase da vida deve ser combinado o favorecimento do enriquecimento cognitivo com uma maior atenção na prevenção de adversidades significativas para o desenvolvimento da criança.

Para realizar a vigilância do desenvolvimento infantil é necessário que os profissionais envolvidos nos cuidados da primeira infância tenham conhecimentos básicos sobre desenvolvimento infantil. É importante que conheçam como se comporta uma criança típica, que fatores podem contribuir para que seu desenvolvimento se altere e reconhecer comportamentos que sugestionam algum atraso ou possível diagnóstico.

Para que se faça esta vigilância é necessário utilizar metodologias simples e exequíveis, porém cientificamente comprovadas e socialmente aceitas, portanto é desejável que profissionais da saúde e da educação infantil estejam habilitados a buscar e reconhecer esses sinais para assistir as crianças adequadamente no seu desenvolvimento e principalmente, orientar os pais ou encaminhar para ajuda especializada.

O objetivo desta proposta é capacitar as instituições de educação infantil quanto ao importante papel e a responsabilidade em observar os sinais de risco de desenvolvimento e juntamente com os demais equipamentos definir a rede e o fluxo de assistência capazes de fazer o acolhimento, avaliação e tratamento em caso de atrasos do desenvolvimento.

Para tal, sugiro uma capacitação presencial com duração de 4 horas para os professores da educação infantil com todas as informações acerca do desenvolvimento e dos sinais de risco em crianças de 0 a 6 anos, dispondo de material gráfico de apoio e certificação.



Orçamento

- Capacitação professores e equipe pedagógica duração de 4 horas, com certificação e material gráfico R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Desenvolver Centro de Terapias

CNPJ: 45.516.206/0001-07

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREITO 811993-10

Apresentação:

- **Terapeuta Ocupacional graduada em 2009 – UTP**
- **Especialista em Contextos Escolares – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO**
- **Especialista em Educação Inclusiva - IPEO/Inclusão Eficiente 2017-2019**
- **Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce - IPEO/Inclusão Eficiente 2019 -2021**
- **Especialista em Transtorno do Espectro Autista - Universidade Iguazu/Inclusão Eficiente 2020 -2023**
- **Especialista em Intervenção ABA Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista – FAMEESP - 2024**
- **Aprimoramento em Cuidado na Síndrome de Down - USP - 2016**
- **Aprimoramento em Avaliações do Desenvolvimento Infantil - IPEO/Inclusão Eficiente - 2017**
- **Aprimoramento em Disfunções Motoras da Escrita - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce – IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce em TEA - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce no Bebê Prematuro e de Risco - OACY VERONESE - 2019**
- **Aprimoramento em Neuropediatria: OACY VERONESE. - 2019**
- **Aprimoramento em AVD e Autismo: Componentes de Habilidades e Treinos de Habilidade de Vida Diária para Crianças e Adolescentes no Transtorno do Espectro Autista - IPEO/Inclusão Eficiente - 2020**
- **Aprimoramento em Intervenção Precoce Neonatal: Transição da UTI para Casa - Inclusão Eficiente - 2021**
- **Capacitação OERA - Observação Estruturada para Rastreamento de Autismo – 2021**

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO



- Terapia Ocupacional nas dificuldades alimentares na infância: Da avaliação ao tratamento - SENSORY
- Integração Sensorial: da teoria à intervenção - SENSORY

MARIANA RUFATTO

Terapeuta Ocupacional

Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce

Especialista em Contextos Escolares COFFITO

Especialista em Transtorno do Espectro Autista

Crefito 8/ 11993-TO

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8/11993-TO

Proposta de Formação Continuada e Supervisão Escolar

O objetivo da inclusão escolar é possibilitar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todas as pessoas, em um mesmo ambiente educacional inclusivo.

Crianças com deficiência ou com algum tipo de transtorno do neurodesenvolvimento, geram no contexto escolar, questionamentos comumente observados como: Vai conseguir acompanhar a turma? Compreender as aulas? Como avaliá-lo? E se não adquirir todas as competências necessárias para a sua alfabetização ou pré-requisitos para avançar de turma, o que fazer? Pensando em crianças com transtorno do espectro autista (TEA), a presença de comportamentos restritos e estereotipados, desordens sensoriais e manejo de comportamentos indesejados apresentam-se como um frequente desafio para a equipe pedagógica.

O Plano de Ensino Individualizado (PEI) é a principal ferramenta para a inclusão escolar de forma eficiente, sendo uma ação viabilizadora dessa prática, visto que é um planejamento de ações específicas para um determinado estudante, considerado suas potencialidades, desenvolvimento, idade cronológica e nível de escolarização já alcançado, aliado aos objetivos educacionais desejados em curto, médio e longo prazo e compartilhados com a família e os terapeutas da criança.

Por meio desse documento, é possível individualizar e personalizar os processos de ensino, já que nele são registradas todas as ações necessárias para que o educando aprenda e se desenvolva. O PEI cumpre o papel de planejar, desenvolver e avaliar ações pedagógicas para o estudante.

O PEI é desenvolvido através do *Inventário Portage Operacionalizado*, sendo um guia de descrição e levantamento de comportamentos que abrange as áreas da Socialização, Linguagem, Autocuidados, Cognição e Desenvolvimento Motor de crianças de 0 a 6 anos. Por meio do preenchimento

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO

deste inventário, é possível estabelecer objetivos pedagógicos e de forma singular visualizar as dificuldades e habilidades do educando.

A supervisão escolar tem caráter educativo, ofertando suporte para a equipe escolar sobre os PEI's, sempre que surgirem dúvidas sobre a necessidade de reavaliação da criança, ou a implantação de novos objetivos. Envolve também estratégias previamente definidas com a equipe pedagógica realizando o estudo de caso, para definir a adaptação e graduação de atividades e táticas para alcance da aprendizagem e manejo adequado a comportamentos indesejados da criança com TEA.

A Capacitação ocorre na modalidade presencial, realizada para a secretaria de educação, o público alvo sugerido são professores, gestores escolares, pedagogos e equipe multidisciplinar. Com certificação no período de quatro horas. A equipe sai apta a realizar o PEI, contudo, asseguro manter o suporte para a elucidação de possíveis dúvidas.

A supervisão escolar deve acontecer em momentos distintos e pode ser realizada definindo quais casos serão estudados e efetivados junto a equipe escolar na própria escola em que a criança está matriculada. A sugestão é escolher os casos de maior desafio para a realização do estudo de caso e a confecção do PEI.

Orçamento

- Capacitação professores e equipe pedagógica duração de 4 horas, com certificação R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- Supervisão individual R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Desenvolver Centro de Terapias

CNPJ: 45.516.206/0001-07

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-JO



Apresentação:

- **Terapeuta Ocupacional graduada em 2009 – UTP**
- **Especialista em Contextos Escolares – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO**
- **Especialista em Educação Inclusiva - IPEO/Inclusão Eficiente 2017-2019**
- **Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce - IPEO/Inclusão Eficiente 2019 -2021**
- **Especialista em Transtorno do Espectro Autista - Universidade Iguaçu/Inclusão Eficiente 2020 -2023**
- **Especialista em Intervenção ABA Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista – FAMEESP - 2024**
- Aprimoramento em Cuidado na Síndrome de Down - USP - 2016
- Aprimoramento em Avaliações do Desenvolvimento Infantil - IPEO/Inclusão Eficiente - 2017
- Aprimoramento em Disfunções Motoras da Escrita - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018
- Aprimoramento em Intervenção Precoce – IPEO/Inclusão Eficiente - 2018
- Aprimoramento em Intervenção Precoce em TEA - IPEO/Inclusão Eficiente - 2018
- Aprimoramento em Intervenção Precoce no Bebê Prematuro e de Risco - OACY VERONESE - 2019
- Aprimoramento em Neuropediatria: OACY VERONESE. - 2019
- Aprimoramento em AVD e Autismo: Componentes de Habilidades e Treinos de Habilidade de Vida Diária para Crianças e Adolescentes no Transtorno do Espectro Autista - IPEO/Inclusão Eficiente - 2020
- Aprimoramento em Intervenção Precoce Neonatal: Transição da UTI para Casa - Inclusão Eficiente - 2021
- Capacitação OERA - Observação Estruturada para Rastreamento de Autismo – 2021

Mariana Rufatto

41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 811993-TO

- Terapia Ocupacional nas dificuldades alimentares na infância: Da avaliação ao tratamento - SENSORY
- Integração Sensorial: da teoria à intervenção - SENSORY

MARIANA RUFATTO

Terapeuta Ocupacional

Especialista em Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce

Especialista em Contextos Escolares COFFITO

Especialista em Transtorno do Espectro Autista

Crefito 8/ 11993-TO

Mariana Rufatto

© 41 99696-8744
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8 11993-TO

JAGUARIAÍVA

2003

ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

131

Número do RPS

Número da nota

275

Data da emissão da nota

02/08/2024 15:31:54

Data do fato gerador

02/08/2024 15:31:54

Código de verificação

38CVGIRXE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS

Nome/Razão social:DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

CPF/CNPJ:45.516.206/0001-07 Inscrição municipal:6823

Endereço: R DO EXPEDICIONARIO Número: 679 Bairro: SAO LUIZ CEP: 84200-000

Complemento:

Município: Jaguariaíva UF: PR

E-mail: RUFATTO.MARIANA@GMAIL.COM Site:

Inscrição estadual:

Telefone:(43) 3535-4515

Celular:(41) 99696-8744

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CPF/CNPJ: 75.658.377/0001-31 Inscrição municipal:

Endereço: PLACIDIO LEITE Número: 148 Bairro: CENTRO CIVICO CEP: 84990-000

Complemento:

Município: Arapoti UF: PR

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente aos serviços de Terapia Ocupacional prestados para Secretaria de Educação: Assessoria para confecção de Planos de Ensino Individualizados PEI.	7.500,0000	1,0000	7.500,0000	7.500,00x3,28 =	246,00
Número do Empenho: 7556/2024 .					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	7.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.500,00		Valor líquido = R\$ 7.500,00			

Códigos dos serviços:

04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	7.500,00	246,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Jaguariaíva

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.28%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.008,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 300,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2024

Última atualização 31/10/2024

Local: Porto Seguro/BA Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO SEGURO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08257417000146-1-000071/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação/capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, pais e alunos sobre a temática Transtornos do Espectro Autista – TEA, através de palestras a serem ministradas pelo profissional Dr. Thiago Cesar Travagini Castro, a ser realizado nos dias 07 a 08 de novembro de 2024, na cidade Porto Seguro, Brasil.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.000,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 50.000,01

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário
estimado

Valor total estimado

Detalhar

1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação/capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, pais e alunos sobre a temática Transtornos do Espectro Autista – TEA, através de palestras a serem ministradas pelo profissional Dr. Thiago Cesar Travagini Castro, a ser realizado nos dias 07 a 08 de novembro de 2024, na cidade Porto Seguro, Brasil.

2

R\$ 25.000,005

R\$ 50.000,01



Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO



Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Bahia
Processo Administrativo nº 6.364/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **Município de Porto Seguro, Bahia**, e a Empresa: **Castro CSC Serviços de Apoio Administrativo LTDA**.

Contrato de nº 0012/2024-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO-BA**, com sede no(a) Rua da Vala, s/n, Centro, na cidade de Porto Seguro/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.257.417/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. KERRYS COSTAS RUAS**, Secretário Municipal de Saúde, designado(a) pelo Decreto nº 15.932/2024, de 06 de junho de 2024, publicada no DOM de 06 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.771, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CASTRO CSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.665.777/0001-02, sediado (a) na Avenida Felipe Wandscheer, nº7157, casa 1518 Bairro Cognópolis, Foz do Iguaçu - PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DR. THIAGO CESAR TRAVAGINI CASTRO**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 6.364/2024, **INEXIGIBILIDADE nº 012/2024-FMS**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, III, "f" e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação/capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, pais e alunos sobre a temática Transtornos do Espectro Autista – TEA, a ser realizado nos **dias 07 a 08 de novembro de 2024, na cidade de Porto Seguro - BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua João Hígino Figueiredo, s/n, centro, porto Seguro, Bahia
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO



- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

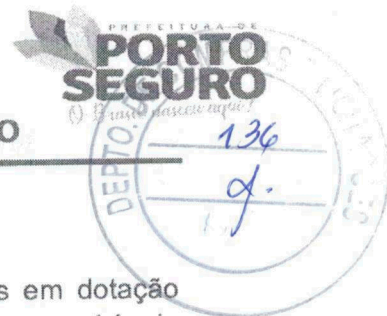
- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, sendo valor de R\$ 25.000,01 (Vinte e Cinco Mil Reais e Um Centavo) para secretaria Municipal de saúde de Porto Seguro – BA e o valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro - BA.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que o pagamento devido ao CONTRATADO será antecipado pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 25.000,01 (Vinte e Cinco Mil Reais e Um Centavo), após assinatura do Contrato, e o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) será efetuado após 10 (dez) dias úteis após a realização da palestra pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO



8 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro - BA
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2044
Programa: Qualificação e capacitação de Recursos Humanos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 500.1002
R\$: 25.000,01 (Vinte Cinco Mil Reais e Um Centavo)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro – BA.
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Projeto/atividade: 2061
Programa: Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15001001
R\$: 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)

- 8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua João Higino Figuelredo, s/n, centro, porto Seguro, Bahia
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO



- DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
133
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

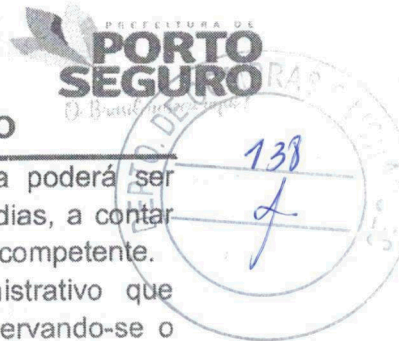
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO



- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão
- 10.9. estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO



ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO





Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Re: proposta/orçamento TEA



De Mariana Carvalho <marianaccarvalho186@gmail.com>
Para cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 03/04/2025 15:53

Olá,boa tarde.Segue abaixo o orçamento do meus serviços solicitados. Agradeço o contato,

Att, Mariana Carvalho CREFITO 4 15038-TO.

o de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	4 horas	R\$ 6.200,00
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	4 horas	R\$ 6.500,00

Mostrar texto das mensagens anteriores

Em qui., 3 de abr. de 2025, 11:58, cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Solicitamos a gentileza de nos fornecer proposta/orçamento para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CNPJ 76.910.900/0001-38

OBJETIVO: contratação de Empresa Especializada para a realização de Capacitação de Profissionais da Educação Infantil e Demais Etapas da Educação Básica nas Instituições de Ensino do Município de Jaguariaíva/Pr, com foco no Transtorno do Espectro Autista

(TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA, contendo assinatura, CNPJ.

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mail - cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Jaguaraiava



Re: proposta/orçamento TEA retif.



De Mariana Carvalho <marianaccarvalhol86@gmail.com>
Para cristiane barros <cristiane.barros@jaguaraiava.pr.gov.br>
Data 03/04/2025 16:00

Olá,boa tarde.Segue abaixo o orçamento do meus serviços solicitados. Agradeço o contato,
Att, Mariana Carvalho CREDITO 4 15038-TO.
Endereço: Rua Coronel Marcelino,107,Santa Rosa.Belo Horizonte,MG.
CPF: 088.180.896-25

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico

4 horas valor de R\$ 6.200,00

Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação

4 horas valor de R\$ 6.500,00

Em qui., 3 de abr. de 2025, 15:53, Mariana Carvalho <marianaccarvalhol86@gmail.com> escreveu:
Olá,boa tarde.Segue abaixo o orçamento do meus serviços solicitados. Agradeço o contato,

Att, Mariana Carvalho CREDITO 4 15038-TO.

o de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	4 horas	R\$ 6.200,00
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	4 horas	R\$ 6.500,00

Mostrar texto das mensagens anteriores



Em qui., 3 de abr. de 2025, 11:58, cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Solicitamos a gentileza de nos fornecer proposta/orçamento para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CNPJ 76.910.900/0001-38

OBJETIVO: contratação de Empresa Especializada para a realização de Capacitação de Profissionais da Educação Infantil e Demais Etapas da Educação Básica nas Instituições de Ensino do Município de Jaguariaíva/Pr, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA, contendo assinatura, CNPJ.

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n.º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mail - cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



RE: proposta/orçamento TEA



De Genevière F de Camargo Leister <terapiaocupacional-fonoclin@outlook.com>
Para cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 03/04/2025 16:34

paste.png (~6 KB)

Boa tarde, segue proposta/orçamento TEA
Razão Social: Genevière Freitas de Camargo Leister LTDA
Empresa de Terapia Ocupacional
CNPJ:35.298.742/0001-20

Sigo à disposição
Genevière Freitas de Camargo Leister
Terapeuta Ocupacional
Crefito 8 11977- TO

Genevière F. de C. Leister

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	4horas	R\$6.500
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	4 horas	R\$6.400

De: cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de abril de 2025 16:29

Para: terapiaocupacional-fonoclin@outlook.com <terapiaocupacional-fonoclin@outlook.com>

Assunto: proposta/orçamento TEA

Boa tarde!!!

Solicitamos a gentileza de nos fornecer proposta/orçamento para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CNPJ 76.910.900/0001-38

OBJETIVO: contratação de Empresa Especializada para a realização de Capacitação de Profissionais da Educação Infantil e Demais Etapas da Educação Básica nas Instituições de

Ensino do Município de Jaguariá/Pr, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA, contendo assinatura, CNPJ.

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4



Favor confirmar o recebimento deste.

Cristiane Ferreira de Barros

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA E SUPERVISÃO ESCOLAR



Segue abaixo o orçamento para contratação de Capacitação de Profissionais da Educação Infantil e Demais Etapas da Educação Básica nas Instituições de Ensino do Município de Jaguariaíva/Pr, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA.

Especificação	Quantidade de horas	Valor Unitário
1-Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	4 horas	R\$ 6150,00
2-Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI- Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	4 horas	R\$ 6450,00

Sem mais para o momento.

Desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Juliana de Mello Moura Brito

Terapeuta Ocupacional

CREFITO 10- 12519/TO

Clinica Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento Infantil Evoluir

CNPJ 25.004.875/0001-92



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Solicita orçamento referente TEA



De cristiane barros <cristiane.barros@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <jmmbto@hotmail.com>
Data 02/04/2025 15:18
Prioridade Mais alta

Boa tarde!!!

Solicitamos a gentileza de nos fornecer proposta/orçamento para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CNPJ 76.910.900/0001-38

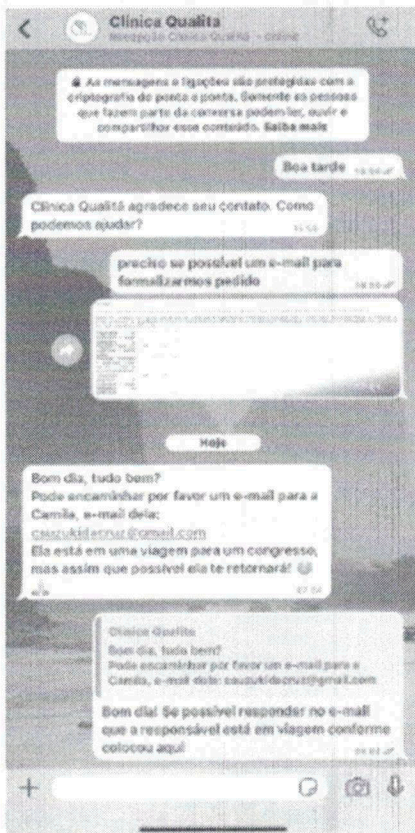
OBJETIVO: contratação de Empresa Especializada para a realização de Capacitação de Profissionais da Educação Infantil e Demais Etapas da Educação Básica nas Instituições de Ensino do Município de Jaguariaíva/Pr, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com TEA, contendo assinatura, CNPJ.

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI – Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4

Favor confirmar o recebimento deste.

Cristiane Ferreira de Barros

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC





Jessica TO



o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.



Boa tarde 16:35 ✓

Preciso de um e-mail para formalizar pedido de orçamento 16:35 ✓

Se possível 16:35 ✓

Boa tarde! 16:36

Do que se trata? 16:36

Capacitação de professores e equipe pedagógica da Educação Infantil com certificação e material gráfico	HR	4
Formação Continuada e Supervisão Escolar em PEI - Plano de Ensino Individualizado. Capacitação presencial de professores e equipe pedagógica com certificação	HR	4

16:37 ✓

Desculpe, voce esta falando de onde? 16:38

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

01. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITAÇÃO -TEA

02. Das Cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*		CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1		2	HR	COT 1	DESENVOLVER	45.516.206/0001-07	VIII	03/04/25	10.000,00	10.000,00	17.616,67	35.233,33	
				COT 2	PREF. ARAPOTI	75.658.377/0001-31	II	03/04/25	7.500,00	7.500,00			
				COT 3	PREF PORTO SEGURO	08.257.417/0001-46	II	03/04/25	50.000,00	50.000,00			
				COT 4	MARIANA CARVALHO	180.896-25	VIII	03/04/25	12.700,00	12.700,00			
				COT 5	JULIANA DE MELLO MOURA BRITO	25.0004.875/0001-92	VIII	03/04/25	12.600,00	12.600,00			
				COT 6	GENEVIÈRE FREITAS DE CAMARGO LESSTER LTDA	35.298.742/0001-20	VIII	03/04/25	12.900,00	12.900,00			
2			UND.	COT 1									
				COT 2									
				COT 3									
				COT 4									
3			UND.	COT 1									
				COT 2									
				COT 3									
				COT 4									
4			UND.	COT 1									
				COT 2									
				COT 3									
				COT 4									
5			UND.	COT 1									
				COT 2									
				COT 3									
				COT 4									
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 35.233,33		

(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 6º do Decreto 628/2024, os incisos são I - Contratações similares Município de Jaguariaíva, homologadas; II - Contratações similares de outros entes públicos; III - Painel de Preços; IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço Noota Paraná; V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos etc; VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, etc; VII - Pesquisa de preços (presencial ou via contato telefônico; VIII - Pesquisa com fornecedores e IX - Consulta a bancos de dados especializados.

03. Da Metodologia

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos

04. Da Justificativa/Análise crítica

SIM NÃO

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado?

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

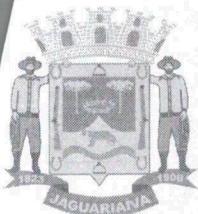
05. Conclusão

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

06. Responsável pela Pesquisa de Preços:

TAMIRES PIMENTAL SAMPAIO

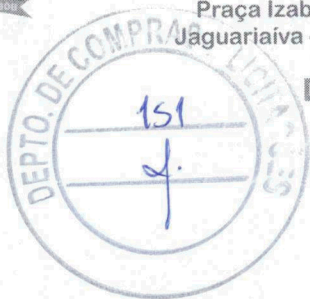
Jaguariaíva, 04 de abril de 2025



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 07 de abril de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 3904/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº /2025**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03904/2025

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 151, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 111 e 115, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 07/04/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

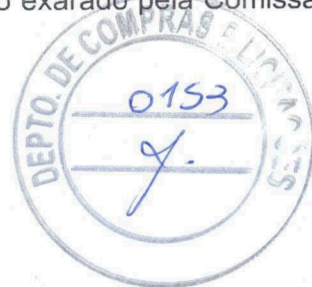
**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA****CNPJ:** 76.910.900/0001-38**Telefone:** (43) 3535-9400**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nr.: 18/2025****Processo Adm.:** 55/2025**Data do Processo:** 07/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2025
b) **Nr. Licitação:** 18/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 07/04/2025
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA

1 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CERTIFICAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO - Marca: serviço

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
HR	4,000	1.250,0000	R\$ 5.000,00

2 - FORMAÇÃO CONTINUADA E SUPERVISÃO ESCOLAR EM PEI - PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO
CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA COM CERTIFICAÇÃO - Marca: serviço

HR	4,000	1.250,0000	R\$ 5.000,00
----	-------	------------	--------------

Total fornecedor: R\$10.000,00

Total geral: R\$ 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Capacitação Continuada de Profissionais da Educação	10.001.12.361.0004.2042.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00

Jaguariaíva, 07/04/2025

.....
José Sloboda
Prefeito



Jaguariaíva, 07 de abril de 2025.
Ref. Protocolo Nº 3904/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BASICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR, COM FOCO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ALUNOS COM TEA.

Vencedor(es)		
Empresa(s)	CNPJ	Valor Total (R\$)
DESENVOLVER CENTRO DE TERAPIAS LTDA	45.516.206/0001-07	10.000,00

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

Recebido em 07/04/25
[Handwritten signature]



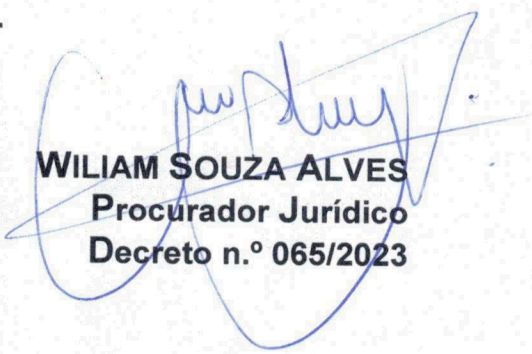
DESPACHO – Processo 3904/2025 – INEX n.º 018/2025.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do aditivo, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



Contrato Administrativo nº. 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: DESENVOLVER – CENTRO DE TERAPIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.516.206/0001-07, sede à Rua Expedicionário, 679, São Luiz – Jaguariáiva/PR, representada por LOURIVAL RUFATTO, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 451.108.089-53, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: **capacitação de profissionais – Foco TEA com elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 3904/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **INEXIGIBILIDADE**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 039/2025 – **fl.088**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou

Inexigibilidade n.º 018/2025 – Pag. 2 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Contrato Administrativo nº. 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: DESENVOLVER – CENTRO DE TERAPIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.516.206/0001-07, sede à Rua Expedicionário, 679, São Luiz – Jaguariáiva/PR, representada por LOURIVAL RUFATTO, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 451.108.089-53, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: **capacitação de profissionais – Foco TEA com elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 3904/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **INEXIGIBILIDADE**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 039/2025 – **fl.088**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou

Inexigibilidade n.º 018/2025 – Pag. 2 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo nº. 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr.^a Mariana Abrão Costa, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 7 de Abril de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

**DESENVOLVER – CENTRO DE
TERAPIAS LTDA.**
Contratada


Hercília Teixeira de Mello
Secretário da SEMEC.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA SOUZA RUFATTO

Data: 08/04/2025 17:34:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>